



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Secretaria Municipal de Administração

PMSA OF Nº 664/2021

Sant'Ana do Livramento, 13 de julho de 2021.

Senhor Presidente:

Apraz-nos cumprimentar Vossa Excelência e, na oportunidade, em atenção ao Ofício nº 333/2021/CM-FC, encaminhar, em anexo, documentação solicitada.

Sendo o que tínhamos para o presente, aproveitamos a oportunidade para manifestar protestos de consideração e apreço.



ANA LUIZA MOURA TAROUÇO
Prefeita Municipal

Exmo. Sr.

Ver. CARLOS ENRIQUE CIVEIRA

M.D Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Sant'Ana do Livramento – RS.

PREFEITURA MUNICIPAL 547	
PROTOCOLO	
ENTRADA EM	12.07.21
SAÍDA EM:	
DESTINO:	

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS
DE SANTANA DO LIVRAMENTO-RS

Of. n.º 278/2021-SG/DAE

Sant'Ana do Livramento, 12 de julho de 2021.

Senhor Secretário:

Apraz nos cumprimentá-lo cordialmente, e na oportunidade, em atenção ao Ofício n.º 333/2021/CM-FC, encaminhamos conforme solicitado documentação abaixo relacionada:

- Portaria n.º 221, de 30/03/2021 a qual nomeia servidores para formarem Comissão para estruturar Concurso Público.

- Portaria n.º 129 de 12/02/2021 a qual nomeia servidores para análise, estudo e levantamento do quadro de cargos efetivos do Departamento de Água e Esgotos- DAE, a fim de indicar os cargos efetivamente necessários, a atualização das atribuições e a relação de novos cargos, bem como cópia na íntegra do Processo Administrativo n.º 2021/763

Atenciosamente.

IZABEL CRISTINA DA CUNHA ALVAREZ
Diretora Presidente

Ao Senhor
MATHEUS BORGES MEDINA
M.D. Secretário Municipal de Administração
Nesta Cidade
Blm/SG

PORTARIA Nº. 221, de 30 de março de 2021.

Nomeia servidores para formarem Comissão
para estruturar Concurso Público.

A Diretora Presidente do Departamento de Água e Esgotos, Autarquia Municipal de Sant'Ana do Livramento, criada pelo Decreto Lei nº. 23, de 23 de setembro de 1969, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº. 5.344, de 29 de fevereiro de 2008, conforme a Lei Municipal nº 6.063, de 03 de janeiro de 2012 e Decreto nº. 012, de 01 de janeiro de 2021,

R E S O L V E:

Nomear os servidores abaixo relacionados, para comporem a Comissão para verificarem as necessidades, preverem banco de vagas; logística e organização, compreendendo: Formalizações, especialmente as de estabelecer regulamentação, exigências legais e demais procedimentos, desde o edital de Licitação para aquisição dos serviços da aplicação de provas e títulos a gestão do Processo de Concurso Público. Relatando as definições à Direção do DAE para posteriores providências e decisão, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar de sua instalação.

Os servidores que compõe esta Comissão e pertencem ao grupo de risco da Covid-19, poderão participar de maneira remota das reuniões da referida Comissão, assim como executar suas tarefas e atribuições delegadas pela Presidente.

PRESIDENTE: Thais Asconavieta dos Santos.

SECRETÁRIO: Rafael Pereira Duarte.

MEMBROS: Ilsa Leite Gros;

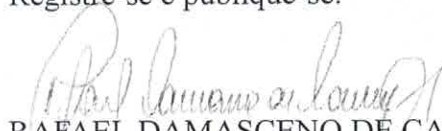
Rute Silveira Palmeira;

Sergio Jesus Bastos Rodrigues;

Vanderlea Castilho Silveira Maia Souza.

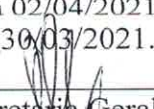
IZABEL CRISTINA DA CUNHA ALVAREZ
Diretora Presidente

Registre-se e publique-se.



RAFAEL DAMASCENO DE CAMARGO
Diretor Administrativo

D. A. E.
Publicação: Átrio DAE
até o dia 02/04/2021.
DATA: 30/03/2021.



Secretaria Geral

Processo: 2021/763 Vol.1

Data: 25/02/2021

Horário: 12:59

Tipo: Administrativo

Grupo: Comissões

Assunto: Comissões

Encaminhado: SETOR DE PROTOCOLO

Síntese: COMISSÃO PARA ANÁLISE, PORTARIA N°129.

Observação:

Matricula:

Requerente: DAE - DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS

Endereço:

Local de Execução

LAE:

Referencia:

Localização:

Telefone:

Inscrição: 32001

Processo: 2021/763 Vol.1

Data: 25/02/2021

Horário: 12:59

Tipo: Administrativo

Grupo: Comissões

Assunto: Comissões

Encaminhado: SETOR DE PROTOCOLO

Síntese: COMISSÃO PARA ANÁLISE, PORTARIA N°129.

Observação:

Matricula:

Requerente: DAE - DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS

Endereço:

Local de Execução

LAE:

Referencia:

Localização:

Telefone:

Inscrição: 32001



PORTARIA Nº. 129, de 12 de fevereiro de 2021.

Nomeia servidores para formarem Comissão.

A Diretora Presidente do Departamento de Água e Esgotos, Autarquia Municipal de Sant'Ana do Livramento, criada pelo Decreto Lei nº. 23, de 23 de setembro de 1969, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº. 5.344, de 29 de fevereiro de 2008, conforme a Lei Municipal nº 6.063, de 03 de janeiro de 2012 e Decreto nº. 012, de 01 de janeiro de 2021,

RESOLVE:

Nomear os membros, abaixo relacionados, para formarem, sob a presidência do primeiro, a partir desta data, a Comissão para análise, estudo e levantamento do quadro de cargos efetivos do Departamento de Água e Esgotos –DAE, a fim de indicar os cargos efetivamente necessários, a atualização das atribuições e a relação de novos cargos, considerando o estabelecido na Reforma Administrativa da Autarquia. Relatando as definições à Direção do DAE para posteriores providências e decisão, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar de sua instalação.

PRESIDENTE: Sigmar Martins Gomes

MEMBROS: James Froener Lobell;

Maria Janete dos Santos;

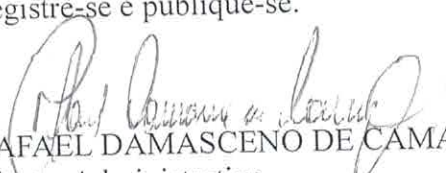
Rafael Prates Coelho Bittencourt

Rute Silveira Palmeira;

Simone Gonçalves Alborno.

IZABEL CRISTINA DA CUNHA ALVAREZ
Diretora Presidente

Registre-se e publique-se.


RAFAEL DAMASCENO DE CAMARGO
Diretor Administrativo

D. A. E.
Publicação: Átrio DAE
até o dia 19/02/2021.
DATA: 12/02/2021.

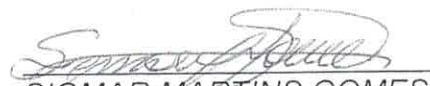

Secretaria Geral

CONVOCAÇÃO

O presidente da Comissão para análise, estudo e levantamento do quadro de cargos efetivos do Departamento de Água e Esgotos – DAE, conforme Portaria nº 129 de 12/02/2021, convoca os membros abaixo relacionados para comparecer, na hora e local abaixo indicados.

LOCAL: Sala de reuniões (Anexo ao Setor de Licitações)
DATA: 25/02/2021 - Quinta-feira
HORÁRIO: 10h
PAUTA: Abertura dos trabalhos e Instalação da comissão.

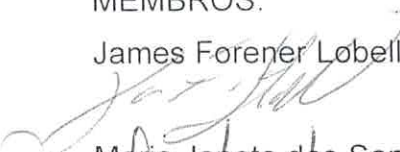
Santana do Livramento, 22 de fevereiro de 2021.



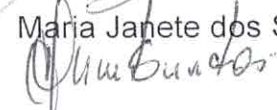
SIGMAR MARTINS GOMES

MEMBROS:

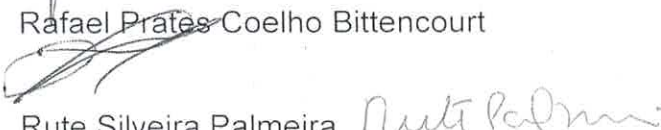
James Forener Lobell



Maria Janete dos Santos



Rafael Prates Coelho Bittencourt

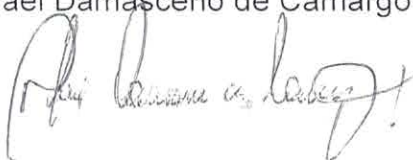


Rute Silveira Palmeira

Simone Gonçalves Albornoz

CONVIDADO:

Rafael Damasceno de Camargo (Dir. Administrativo)



Rafael Damasceno de Camargo
Diretor Administrativo/Financeiro
Departamento de Água e Esgotos-DAE

Comissão Reestruturação Quadro Funcional - DAE

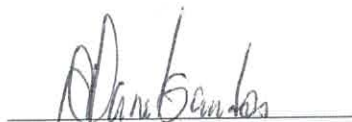
Portaria n.º 129 de 12 de fevereiro de 2021

ATA DE INSTALAÇÃO E INÍCIO DOS TRABALHOS

Aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro de 2021, as nove horas, na Sala anexa ao Setor de Licitações, nas dependências da sede administrativa do DAE, situado a Rua Moisés Vianna n.º 322, aí presentes Sigmar Martins Gomes, Maria Janete dos Santos, Rafael Prates Coelho Bittencourt e Simone Gonçalves Albornoz, respectivamente presidente e membros da Comissão para análise, estudo e levantamento do quadro de cargos efetivos necessários, a atualização das atribuições e a relação de novos cargos, considerando o estabelecimento da Reforma Administrativa da Autarquia, designada pela Diretora Presidente da Autarquia, Sra. Izabel da Cunha Alvarez, por meio da Portaria n.º 129 de 12 de fevereiro de 2021, procedeu-se a instalação da Comissão e o levantamento dos possíveis pontos a serem abordados no citado estudo, quais sejam a possibilidade de criação do adicional de fiscalização para o Setor de Corte e Relações, a exigência de Carteira Nacional de Habilitação- CNH no ato de nomeação de novos cargos, a fundição e criação de novas funções, a extinção de determinados cargos, bem como a criação de novos visando suprir as novas demandas, objetivando a modernização do quadro funcional da Autarquia. Contamos nesta primeira reunião com a presença do Diretor Administrativo do DAE, Sr. Rafael Damasceno o qual contribuiu para a discussão referente a análise das atribuições dos cargos da Autarquia, bem como demais assuntos tratados.

A divisão dos trabalhos ficou assim determinada:

- Digitação de documentos: Simone Gonçalves Albornoz (secretária)
- Deliberações, estabelecimento de prazos e informações a serem divulgadas: Presidente e demais membros.



Maria Janete dos Santos
Membro



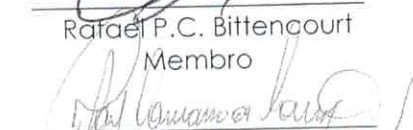
Simone Gonçalves Albornoz
Secretária



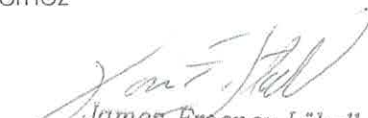
SIGMAR MARTINS GOMES
Presidente



Rafael P.C. Bittencourt
Membro



Rafael Damasceno
D. Administrativo (convidado)



James Froener Löbell
Contador
CRC/RS PR-048480/0-OT-RS

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 28/05/2020 | Edição: 101 | Seção: 1 | Página: 4

Órgão: Atos do Poder Legislativo

LEI COMPLEMENTAR Nº 173, DE 27 DE MAIO DE 2020

Estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19), altera a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e dá outras providências.

OPRESIDENTEDAREPÚBLICA

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica instituído, nos termos do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, exclusivamente para o exercício financeiro de 2020, o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19).

§ 1º O Programa de que trata o **caput** é composto pelas seguintes iniciativas:

I - suspensão dos pagamentos das dívidas contratadas entre:

a) de um lado, a União, e, de outro, os Estados e o Distrito Federal, com amparo na Lei nº 9.496, de 11 de setembro de 1997, e na Medida Provisória nº 2.192-70, de 24 de agosto de 2001;

b) de um lado, a União, e, de outro, os Municípios, com base na Medida Provisória nº 2.185-35, de 24 de agosto de 2001, e na Lei nº 13.485, de 2 de outubro de 2017;

II - reestruturação de operações de crédito interno e externo junto ao sistema financeiro e instituições multilaterais de crédito nos termos previstos no art. 4º desta Lei Complementar; e

III - entrega de recursos da União, na forma de auxílio financeiro, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, no exercício de 2020, e em ações de enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19).

§ 2º As medidas previstas no inciso I do § 1º são de emprego imediato, ficando a União autorizada a aplicá-las aos respectivos contratos de refinanciamento, ainda que previamente à celebração de termos aditivos ou outros instrumentos semelhantes.

Art. 2º De 1º de março a 31 de dezembro de 2020, a União ficará impedida de executar as garantias das dívidas decorrentes dos contratos de refinanciamento de dívidas celebrados com os Estados e com o Distrito Federal com base na Lei nº 9.496, de 11 de setembro de 1997, e dos contratos de abertura de crédito firmados com os Estados ao amparo da Medida Provisória nº 2.192-70, de 24 de agosto de 2001, as garantias das dívidas decorrentes dos contratos de refinanciamento celebrados com os Municípios com base na Medida Provisória nº 2.185-35, de 24 de agosto de 2001, e o parcelamento dos débitos previdenciários de que trata a Lei nº 13.485, de 2 de outubro de 2017.

§ 1º Caso, no período, o Estado, o Distrito Federal ou o Município suspenda o pagamento das dívidas de que trata o **caput**, os valores não pagos:

I - serão apartados e incorporados aos respectivos saldos devedores em 1º de janeiro de 2022, devidamente atualizados pelos encargos financeiros contratuais de adimplência, para pagamento pelo prazo remanescente de amortização dos contratos; e

II - deverão ser aplicados preferencialmente em ações de enfrentamento da calamidade pública decorrente da pandemia da Covid-19.

§ 2º Enquanto perdurar a suspensão de pagamento referida no § 1º deste artigo, fica afastado o registro do nome do Estado, do Distrito Federal e do Município em cadastros restritivos em decorrência, exclusivamente, dessa suspensão.

§ 3º Os efeitos financeiros do disposto no **caput** retroagem a 1º de março de 2020.

§ 4º Os valores eventualmente pagos entre 1º de março de 2020 e o término do período a que se refere o **caput** deste artigo serão apartados do saldo devedor e devidamente atualizados pelos encargos financeiros contratuais de adimplência, com destinação exclusiva para o pagamento das parcelas vincendas a partir de 1º de janeiro de 2021.

§ 5º Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios deverão demonstrar e dar publicidade à aplicação dos recursos de que trata o inciso II do § 1º deste artigo, evidenciando a correlação entre as ações desenvolvidas e os recursos não pagos à União, sem prejuízo da supervisão dos órgãos de controle competentes.

§ 6º Os valores anteriores a 1º de março de 2020 não pagos em razão de liminar em ação judicial poderão, desde que o respectivo ente renuncie ao direito sobre o qual se funda a ação, receber o mesmo tratamento previsto no inciso I do § 1º deste artigo, devidamente atualizados pelos encargos financeiros contratuais de adimplência.

Art. 3º Durante o estado de calamidade pública decretado para o enfrentamento da Covid-19, além da aplicação do disposto no art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 2000, ficam afastadas e dispensadas as disposições da referida Lei Complementar e de outras leis complementares, leis, decretos, portarias e outros atos normativos que tratem:

I - das condições e vedações previstas no art. 14, no inciso II do caput do art. 16 e no art. 17 da Lei Complementar nº 101, de 2000;

II - dos demais limites e das condições para a realização e o recebimento de transferências voluntárias.

§ 1º O disposto neste artigo:

I - aplicar-se-á exclusivamente aos atos de gestão orçamentária e financeira necessários ao atendimento deste Programa ou de convênios vigentes durante o estado de calamidades; e

II - não exime seus destinatários, ainda que após o término do período de calamidade pública decorrente da pandemia da Covid-19, da observância das obrigações de transparência, controle e fiscalização referentes ao referido período, cujo atendimento será objeto de futura verificação pelos órgãos de fiscalização e controle respectivos, na forma por eles estabelecida.

§ 2º Para a assinatura dos aditivos autorizados nesta Lei Complementar, ficam dispensados os requisitos legais exigidos para a contratação com a União e a verificação dos requisitos exigidos pela Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 4º Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão realizar aditamento contratual que suspenda os pagamentos devidos no exercício financeiro de 2020, incluindo principal e quaisquer outros encargos, de operações de crédito interno e externo celebradas com o sistema financeiro e instituições multilaterais de crédito.

§ 1º Para aplicação do disposto neste artigo, os aditamentos contratuais deverão ser firmados no exercício financeiro de 2020.

§ 2º Estão dispensados, para a realização dos aditamentos contratuais de que trata este artigo, os requisitos legais para contratação de operação de crédito e para concessão de garantia, inclusive aqueles exigidos nos arts. 32 e 40 da Lei Complementar nº 101, de 2000, bem como para a contratação com a União.

§ 3º No caso de as operações de que trata este artigo serem garantidas pela União, a garantia será mantida, não sendo necessária alteração dos contratos de garantia e de contragarantia vigentes.

§ 4º Serão mantidas as condições financeiras em vigor na data de celebração dos termos aditivos, podendo o prazo final da operação, a critério do Estado, do Distrito Federal ou do Município, ser ampliado por período não superior ao da suspensão dos pagamentos.

§ 5º A verificação do cumprimento dos limites e das condições relativos à realização de termos aditivos de que trata o **caput** que não tiverem sido afastados pelo § 2º deste artigo será realizada diretamente pelas instituições financeiras credoras.

§ 6º (VETADO).

Art. 5º A União entregará, na forma de auxílio financeiro, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, em 4 (quatro) parcelas mensais e iguais, no exercício de 2020, o valor de R\$ 60.000.000.000,00 (sessenta bilhões de reais) para aplicação, pelos Poderes Executivos locais, em ações de enfrentamento à Covid-19 e para mitigação de seus efeitos financeiros, da seguinte forma:

I - R\$ 10.000.000.000,00 (dez bilhões de reais) para ações de saúde e assistência social, sendo:

a) R\$ 7.000.000.000,00 (sete bilhões de reais) aos Estados e ao Distrito Federal; e

b) R\$ 3.000.000.000,00 (três bilhões de reais) aos Municípios;

II - R\$ 50.000.000.000,00 (cinquenta bilhões de reais), da seguinte forma:

a) R\$ 30.000.000.000,00 (trinta bilhões de reais) aos Estados e ao Distrito Federal;

b) R\$ 20.000.000.000,00 (vinte bilhões de reais) aos Municípios;

§ 1º Os recursos previstos no inciso I, alínea "a", inclusive para o pagamento dos profissionais que atuam no Sistema Único de Saúde (SUS) e no Sistema Único de Assistência Social (Suas), serão distribuídos conforme os seguintes critérios:

I - 40% (quarenta por cento) conforme a taxa de incidência divulgada pelo Ministério da Saúde na data de publicação desta Lei Complementar, para o primeiro mês, e no quinto dia útil de cada um dos 3 (três) meses subsequentes;

II - 60% (sessenta por cento) de acordo com a população apurada a partir dos dados populacionais mais recentes publicados pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) em cumprimento ao disposto no art. 102 da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992.

§ 2º Os recursos previstos no inciso I, alínea "b", inclusive para o pagamento dos profissionais que atuam no SUS e no Suas, serão distribuídos de acordo com a população apurada a partir dos dados populacionais mais recentes publicados pelo IBGE em cumprimento ao disposto no art. 102 da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992.

§ 3º Os valores previstos no inciso II, alínea "a", do **caput** serão distribuídos para os Estados e o Distrito Federal na forma do Anexo I desta Lei Complementar.

§ 4º Os valores previstos no inciso II, alínea "b", do **caput** serão distribuídos na proporção estabelecida no Anexo I, com a exclusão do Distrito Federal, e transferidos, em cada Estado, diretamente aos respectivos Municípios, de acordo com sua população apurada a partir dos dados populacionais mais recentes publicados pelo IBGE em cumprimento ao disposto no art. 102 da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992.

§ 5º O Distrito Federal não participará do rateio dos recursos previstos na alínea "b" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do **caput**, e receberá, na forma de auxílio financeiro, em 4 (quatro) parcelas mensais e iguais, no exercício de 2020, valor equivalente ao efetivamente recebido, no exercício de 2019, como sua cota-parte do Fundo de Participação dos Municípios, para aplicação, pelo Poder Executivo local, em ações de enfrentamento à Covid-19 e para mitigação de seus efeitos financeiros.

§ 6º O cálculo das parcelas que caberão a cada um dos entes federativos será realizado pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN), sendo que os valores deverão ser creditados pelo Banco do Brasil S.A. na conta bancária em que são depositados os repasses regulares do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal e do Fundo de Participação dos Municípios.

§ 7º Será excluído da transferência de que tratam os incisos I e II do **caput** o Estado, Distrito Federal ou Município que tenha ajuizado ação contra a União após 20 de março de 2020 tendo como causa de pedir, direta ou indiretamente, a pandemia da Covid-19, exceto se renunciar ao direito sobre o qual se funda em até 10 (dez) dias, contados da data da publicação desta Lei Complementar.

§ 8º Sem prejuízo do disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em todas as aquisições de produtos e serviços com os recursos de que trata o inciso II do **caput**, Estados e Municípios darão preferência às microempresas e às empresas de pequeno porte, seja por contratação direta ou por exigência dos contratantes para subcontratação.

Art. 6º No exercício financeiro de 2020, os contratos de dívida dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios garantidos pela STN, com data de contratação anterior a 1º de março de 2020, que se submeterem ao processo de reestruturação de dívida poderão ser objeto de securitização, conforme regulamentação da própria STN, se atendidos os seguintes requisitos:

I - enquadramento como operação de reestruturação de dívida, conforme legislação vigente e orientações e procedimentos da STN;

II - securitização no mercado doméstico de créditos denominados e referenciados em reais;

III - obediência, pela nova dívida, aos seguintes requisitos:

a) ter prazo máximo de até 30 (trinta) anos, não superior a 3 (três) vezes o prazo da dívida original;

b) ter fluxo inferior ao da dívida original;

c) ter custo inferior ao custo da dívida atual, considerando todas as comissões (compromisso e estruturação, entre outras) e penalidades para realizar o pagamento antecipado;

d) ter estrutura de pagamentos padronizada, com amortizações igualmente distribuídas ao longo do tempo e sem período de carência;

e) ser indexada ao CDI;

f) ter custo inferior ao custo máximo aceitável, publicado pela STN, para as operações de crédito securitizáveis com prazo médio (duration) de até 10 (dez) anos, considerando todas as comissões (compromisso e estruturação, entre outras) e penalidades para realizar o pagamento antecipado;

g) ter custo máximo equivalente ao custo de captação do Tesouro Nacional para as operações de crédito securitizáveis com prazo médio (duration) superior a 10 (dez) anos, considerando todas as comissões (compromisso e estruturação, entre outras) e penalidades para realizar o pagamento antecipado.

Art. 7º A Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 21. É nulo de pleno direito:

I - o ato que provoque aumento da despesa com pessoal e não atenda:

a) às exigências dos arts. 16 e 17 desta Lei Complementar e o disposto no inciso XIII do caput do art. 37 e no § 1º do art. 169 da Constituição Federal; e

b) ao limite legal de comprometimento aplicado às despesas com pessoal inativo;

II - o ato de que resulte aumento da despesa com pessoal nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores ao final do mandato do titular de Poder ou órgão referido no art. 20;

III - o ato de que resulte aumento da despesa com pessoal que preveja parcelas a serem implementadas em períodos posteriores ao final do mandato do titular de Poder ou órgão referido no art. 20;

IV - a aprovação, a edição ou a sanção, por Chefe do Poder Executivo, por Presidente e demais membros da Mesa ou órgão decisório equivalente do Poder Legislativo, por Presidente de Tribunal do Poder Judiciário e pelo Chefe do Ministério Público, da União e dos Estados, de norma legal contendo plano de alteração, reajuste e reestruturação de carreiras do setor público, ou a edição de ato, por esses agentes, para nomeação de aprovados em concurso público, quando:

a) resultar em aumento da despesa com pessoal nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores ao final do mandato do titular do Poder Executivo; ou

b) resultar em aumento da despesa com pessoal que preveja parcelas a serem implementadas em períodos posteriores ao final do mandato do titular do Poder Executivo.

§ 1º As restrições de que tratam os incisos II, III e IV:

I - devem ser aplicadas inclusive durante o período de recondução ou reeleição para o cargo de titular do Poder ou órgão autônomo; e

II - aplicam-se somente aos titulares ocupantes de cargo eletivo dos Poderes referidos no art.

§ 2º Para fins do disposto neste artigo, serão considerados atos de nomeação ou de provimento de cargo público aqueles referidos no § 1º do art. 169 da Constituição Federal ou aqueles que, de qualquer modo, acarretem a criação ou o aumento de despesa obrigatória." (NR)

"Art. 65.

§ 1º Na ocorrência de calamidade pública reconhecida pelo Congresso Nacional, nos termos de decreto legislativo, em parte ou na integralidade do território nacional e enquanto perdurar a situação, além do previsto nos inciso I e II do caput :

I - serão dispensados os limites, condições e demais restrições aplicáveis à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, bem como sua verificação, para:

- a) contratação e aditamento de operações de crédito;
- b) concessão de garantias;
- c) contratação entre entes da Federação; e
- d) recebimento de transferências voluntárias;

II - serão dispensados os limites e afastadas as vedações e sanções previstas e decorrentes dos arts. 35, 37 e 42, bem como será dispensado o cumprimento do disposto no parágrafo único do art. 8º desta Lei Complementar, desde que os recursos arrecadados sejam destinados ao combate à calamidade pública:

III - serão afastadas as condições e as vedações previstas nos arts. 14, 16 e 17 desta Lei Complementar, desde que o incentivo ou benefício e a criação ou o aumento da despesa sejam destinados ao combate à calamidade pública.

§ 2º O disposto no § 1º deste artigo, observados os termos estabelecidos no decreto legislativo que reconhecer o estado de calamidade pública:

I - aplicar-se-á exclusivamente:

a) às unidades da Federação atingidas e localizadas no território em que for reconhecido o estado de calamidade pública pelo Congresso Nacional e enquanto perdurar o referido estado de calamidade;

b) aos atos de gestão orçamentária e financeira necessários ao atendimento de despesas relacionadas ao cumprimento do decreto legislativo;

II - não afasta as disposições relativas a transparência, controle e fiscalização.

§ 3º No caso de aditamento de operações de crédito garantidas pela União com amparo no disposto no § 1º deste artigo, a garantia será mantida, não sendo necessária a alteração dos contratos de garantia e de contragarantia vigentes." (NR)

Art. 8º Na hipótese de que trata o art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios afetados pela calamidade pública decorrente da pandemia da Covid-19 ficam proibidos, até 31 de dezembro de 2021, de:

I - conceder, a qualquer título, vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a membros de Poder ou de órgão, servidores e empregados públicos e militares, exceto quando derivado de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior à calamidade pública;

II - criar cargo, emprego ou função que implique aumento de despesa;

III - alterar estrutura de carreira que implique aumento de despesa;

IV - admitir ou contratar pessoal, a qualquer título, ressalvadas as reposições de cargos de chefia, de direção e de assessoramento que não acarretem aumento de despesa, as reposições decorrentes de vacâncias de cargos efetivos ou vitalícios, as contratações temporárias de que trata o

Inciso IX do caput do art. 37 da Constituição Federal, as contratações de temporários para prestação de serviço militar e as contratações de alunos de órgãos de formação de militares:

V - realizar concurso público, exceto para as reposições de vacâncias previstas no inciso IV;

VI - criar ou majorar auxílios, vantagens, bônus, abonos, verbas de representação ou benefícios de qualquer natureza, inclusive os de cunho indenizatório, em favor de membros de Poder, do Ministério Público ou da Defensoria Pública e de servidores e empregados públicos e militares, ou ainda de seus dependentes, exceto quando derivado de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior à calamidade;

VII - criar despesa obrigatória de caráter continuado, ressalvado o disposto nos §§ 1º e 2º;

VIII - adotar medida que implique reajuste de despesa obrigatória acima da variação da inflação medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), observada a preservação do poder aquisitivo referida no inciso IV do caput do art. 7º da Constituição Federal:

IX - contar esse tempo como de período aquisitivo necessário exclusivamente para a concessão de anuênios, triênios, quinquênios, licenças-prêmio e demais mecanismos equivalentes que aumentem a despesa com pessoal em decorrência da aquisição de determinado tempo de serviço, sem qualquer prejuízo para o tempo de efetivo exercício, aposentadoria, e quaisquer outros fins.

§ 1º O disposto nos incisos II, IV, VII e VIII do caput deste artigo não se aplica a medidas de combate à calamidade pública referida no caput cuja vigência e efeitos não ultrapassem a sua duração.

§ 2º O disposto no inciso VII do caput não se aplica em caso de prévia compensação mediante aumento de receita ou redução de despesa, observado que:

I - em se tratando de despesa obrigatória de caráter continuado, assim compreendida aquela que fixe para o ente a obrigação legal de sua execução por período superior a 2 (dois) exercícios, as medidas de compensação deverão ser permanentes; e

II - não implementada a prévia compensação, a lei ou o ato será ineficaz enquanto não regularizado o vício, sem prejuízo de eventual ação direta de inconstitucionalidade.

§ 3º A lei de diretrizes orçamentárias e a lei orçamentária anual poderão conter dispositivos e autorizações que versem sobre as vedações previstas neste artigo, desde que seus efeitos somente sejam implementados após o fim do prazo fixado, sendo vedada qualquer cláusula de retroatividade.

§ 4º O disposto neste artigo não se aplica ao direito de opção assegurado na Lei nº 13.681, de 18 de junho de 2018, bem como aos respectivos atos de transposição e de enquadramento.

§ 5º O disposto no inciso VI do caput deste artigo não se aplica aos profissionais de saúde e de assistência social, desde que relacionado a medidas de combate à calamidade pública referida no caput cuja vigência e efeitos não ultrapassem a sua duração.

§ 6º (VETADO).

Art. 9º Ficam suspensos, na forma do regulamento, os pagamentos dos refinanciamentos de dívidas dos Municípios com a Previdência Social com vencimento entre 1º de março e 31 de dezembro de 2020.

§ 1º (VETADO).

§ 2º A suspensão de que trata este artigo se estende ao recolhimento das contribuições previdenciárias patronais dos Municípios devidas aos respectivos regimes próprios, desde que autorizada por lei municipal específica.

Art. 10. Ficam suspensos os prazos de validade dos concursos públicos já homologados na data da publicação do Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, em todo o território nacional, até o término da vigência do estado de calamidade pública estabelecido pela União.

§ 1º (VETADO).

§ 2º Os prazos suspensos voltam a correr a partir do término do período de calamidade pública.

§ 3º A suspensão dos prazos deverá ser publicada pelos organizadores dos concursos nos veículos oficiais previstos no edital do concurso público.

Art. 11. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.
Brasília, 27 de maio de 2020; 199º da Independência e 132º da República.

JAIR MESSIAS BOLSONARO
Fernando Azevedo e Silva

Paulo Guedes

Jorge Antonio de Oliveira Francisco

José Levi Mello do Amaral Júnior

ANEXO I

Estados	Transferência Programa Federativo
Acre	198.356.805,66
Alagoas	412.368.489,19
Amapá	160.595.485,87
Amazonas	626.314.187,89
Bahia	1.668.493.276,83
Ceará	918.821.342,87
Distrito Federal	466.617.756,82
Espírito Santo	712.381.321,76
Goiás	1.142.577.591,53
Maranhão	731.971.098,89
Mato Grosso	1.346.040.610,22
Mato Grosso do Sul	621.710.381,02
Minas Gerais	2.994.392.130,70
Pará	1.096.083.807,05
Paraíba	448.104.510,66
Paraná	1.717.054.661,04
Pernambuco	1.077.577.764,30
Piauí	400.808.033,53
Rio de Janeiro	2.008.223.723,76
Rio Grande do Norte	442.255.990,95
Rio Grande do Sul	1.945.377.062,19
Rondônia	335.202.786,54
Roraima	147.203.050,38
Santa Catarina	1.151.090.483,87
São Paulo	6.616.311.017,89
Sergipe	313.549.751,96
Tocantins	300.516.876,67

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

Relação de Colaboradores

Cadastro		Tipo Nome	Admissão Cargo	Salário
20360	1	JEANDARIMON LHA DA SILVA	01/08/2013 ALMOXARIFE	2.192,21
20326	1	KATIA ROSELAINE LEAL MARTINS VA QUEIRO	10/03/2010 AUXILIAR DE COZINHEIRO	1.359,81
20327	1	KELE LUCIANE RODRIGUES	10/03/2010 AUXILIAR DE COZINHEIRO	1.359,81
20315	1	LIDIA CRISTIANE OCAINHA DOS SANTOS	10/03/2010 AUXILIAR DE LABORATÓRIO	1.496,11
20128	1	LUCIA HELENA CARDONA DOS SANTOS	07/04/1995 AUXILIAR ESCRITURARIO	2.192,21
20134	1	MOGART DE MORAES RAMOS	10/04/1995 AUXILIAR ESCRITURARIO	2.192,21
20160	1	RAUL CLEIM SILVA DA COSTA	19/04/1995 AUXILIAR ESCRITURARIO	2.192,21
20180	1	LUISA CRISTINA CRUZ LARRUSCAHIM	16/11/1995 AUXILIAR ESCRITURARIO	2.192,21
20194	1	VANDERLEA CASTILHO SILVEIRA MAIA SOUZA	12/07/1996 AUXILIAR ESCRITURARIO	2.192,21
20239	1	JULIANA GISLER DALMOLIN	08/07/2004 AUXILIAR ESCRITURARIO	2.192,21
20240	1	SIGMAR MARTINS GOMES	08/07/2004 AUXILIAR ESCRITURARIO	2.192,21
20243	1	MARIANA DOROTEIA DA ROSA ALVES	17/08/2004 AUXILIAR ESCRITURARIO	2.192,21
20248	1	ADRIANO ALBECHIE IBARRA	08/03/2005 AUXILIAR ESCRITURARIO	2.192,21
20286	1	ILSA LETTE GROS	23/04/2008 AUXILIAR ESCRITURARIO	1.992,62
20288	1	FLAVIA SIMONE GONÇALVES ROCHA	28/04/2008 AUXILIAR ESCRITURARIO	1.810,88
20289	1	MARILIA AMARAL LETTE	06/06/2008 AUXILIAR ESCRITURARIO	1.992,62
20290	1	EVANICE SOARES ALVARIZA	11/06/2008 AUXILIAR ESCRITURARIO	1.992,62
20291	1	TIAGO BATISTA DE LOS SANTOS	16/06/2008 AUXILIAR ESCRITURARIO	1.992,62
20292	1	EDER OSCAR DUARTE DA SILVA	19/06/2008 AUXILIAR ESCRITURARIO	1.992,62
20293	1	JULIANE ARAÇON TRAMONTINI DUARTE	27/06/2008 AUXILIAR ESCRITURARIO	1.992,62
20328	1	SUELE MENEZES ALLENDE	10/03/2010 AUXILIAR ESCRITURARIO	1.992,62
20341	1	RUTE SILVEIRA PALMEIRA	22/03/2010 AUXILIAR ESCRITURARIO	1.810,88
20365	1	MAGDA BEATRIZ MACIEL CARRETTIS	04/11/2013 AUXILIAR ESCRITURARIO	1.645,38
20247	1	JORGE PAULO BIASUZ DA SILVA	30/12/2004 AUXILIAR MECANICO	1.810,88
20313	1	FERNANDO PEREIRA DE PINTO	10/03/2010 CARPINTERO	5.297,88
20217	1	JAMES FROENER LOBEL	08/07/2004 CONTADOR	1.645,38
20170	1	CLAUDIA GISLAINE T RODRIGUES RODRIGUES	06/06/1995 CONTINUO	1.645,38
20222	1	PAULO ITAMAR DA SILVA GONÇALVES	08/07/2004 CONTINUO	1.645,38
20316	1	EVA FORMOSO DOS SANTOS	10/03/2010 COZINHEIRO	1.645,38
20317	1	ELBA MARIA BORGES DO CANTO	10/03/2010 COZINHEIRO	3.206,32
20223	1	JOSE ANTONIO BELMONTE BALBINO DEOLIVEIRA	08/07/2004 DESENHISTA	4.815,96
20318	1	RAFAEL PRAZES COELHO BITTENCOURT	10/03/2010 ENGENHEIRO	4.377,88
20353	1	GIOVANA MUNHOZ LUVIERA	06/03/2013 ENGENHEIRO	4.377,88
20363	1	ADRIANA MENEZES FURTADO	07/10/2013 ENGENHEIRO	4.815,96
20296	1	ALEXANDRA DE MENEZES BRAVO	05/03/2010 ENGENHEIRO QUÍMICO	2.411,25
20199	1	GILBERTO SILVA PIRES	24/03/1997 ESCRITURÁRIO	2.192,21
20235	1	IZABEL CRISTINA DA CUNHA ALVAREZ	08/07/2004 ESCRITURÁRIO	2.192,21
20269	1	JUSTO TIBIRE CUNHA MACEDO	17/05/2006 ESCRITURÁRIO	2.192,21
20297	1	MIRIAN ZILENE MACHADO DA SILVA	10/03/2010 ESCRITURÁRIO	2.192,21
20319	1	RAFAEL PEREIRA DUARTE	10/03/2010 ESCRITURÁRIO	2.192,21
20364	1	SUELEEN DA COSTA ALVES DE CASTRO	23/10/2013 ESCRITURÁRIO	1.992,62
20198	1	VIVIANA MARLE DOS SANTOS LETES	20/03/1997 FISCAL INST. PRED. E HID	2.411,25
20201	1	EBER DIAS MUNHOZ	24/03/1997 FISCAL INST. PRED. E HID	2.411,25
20320	1	BERNARDO AGUIRRE DE SOUZA	10/03/2010 FISCAL INST. PRED. E HID	2.192,21
20338	1	CARLOS ARIEL GONZALEZ INCERTI	10/03/2010 FISCAL INST. PRED. E HID	1.810,88
20112	1	ROBSON OSMAR RODRIGUES VARGAS	26/09/1983 FISCAL INSTALAÇÃO PREDIAL	2.411,25

Relação de Colaboradores

Cadastro		Tipo Nome	Admissão Cargo	Salário
20329	1	VANESSA ALVES GUEDES	10/03/2010 HIDROMETRISTA	1.645,38
20330	1	JULIANE SILVEIRA GOMES	10/03/2010 HIDROMETRISTA	1.645,38
20339	1	RAFAEL FARIAS RUBIM	11/03/2010 INSTALADOR DE REDE DE ÁGUA	1.359,81
20345	1	ALDENIR PRESTES DA SILVA	02/07/2012 INSTALADOR DE REDE DE ÁGUA	1.359,81
20349	1	GERCIO PEREIRA MOREIRA	01/08/2012 INSTALADOR DE REDE DE ÁGUA	1.236,48
20350	1	PAULO GEOVANE SOARES DA COSTA	01/08/2012 INSTALADOR DE REDE DE ÁGUA	1.496,11
20321	1	SERGIO DA TRINDADE MARIA	10/03/2010 INSTALADOR REDE DE ESGOTOS	1.359,81
20351	1	MICHEL DA SILVA IGARÇA BA	01/08/2012 INSTALADOR REDE DE ESGOTOS	2.192,21
20168	1	CINTIA RAQUEL COSTA SERPA	05/06/1995 LETURISTA	1.992,62
20176	1	EDSON LUIZ FERREIRA NEVES	20/10/1995 LETURISTA	2.192,21
20177	1	ADAO RODRIGUES DOS SANTOS	20/10/1995 LETURISTA	2.192,21
20183	1	GIVANILDO LETES LINHARES	02/01/1996 LETURISTA	1.992,62
20302	1	ADRIANO ILHA MOREIRA	10/03/2010 LETURISTA	1.992,62
20304	1	JUNIOR FERRERA MUNOZ	10/03/2010 LETURISTA	1.992,62
20305	1	GILBERTO DE CASTRO DUTRA	15/05/2012 LETURISTA	1.810,88
20344	1	FABIO JUNIOR PAZ ARANDA	03/02/2014 LETURISTA	1.810,88
20367	1	IVANIR NENE MENDES	03/02/2014 LETURISTA	1.810,88
20368	1	RAQUEL DUTRA PEREIRA RODEL	10/02/2014 LETURISTA	1.810,88
20369	1	GEORGE UAIINE DORNELES OYAMBURO	07/05/2008 MAQUINISTA	1.992,62
20126	1	FLAVIO EUGENIO SILVEIRA MACIEL	19/04/1995 MOTORISTA	1.810,88
20162	1	JAIR BORGES DE CAMPOS	06/06/1995 MOTORISTA	1.810,88
20167	1	LUIZ CARLOS PRESTES	08/11/1995 MOTORISTA	1.496,11
20178	1	VOLNEI DE SOUZA LETES	08/07/2004 MOTORISTA	1.810,88
20225	1	CLAUDIO ELANDRO PEREIRA VIGANICO	08/07/2004 MOTORISTA	1.810,88
20226	1	PAULO ANTONIO GAMPERT GIA COMELLI	08/07/2004 MOTORISTA	1.810,88
20227	1	LUCIANO MONTE DE ANDRADE	06/03/2006 MOTORISTA	1.645,38
20267	1	PAULO ROBERTO MENDONÇA DOS SANTOS	18/07/2006 MOTORISTA	1.645,38
20276	1	MARIO ALEXANDRE DE SOUZA PRA TES	10/08/2006 MOTORISTA	1.645,38
20278	1	MICHEL GONCALVES MARTINS	16/03/2007 MOTORISTA	1.645,38
20279	1	JONI PAZ BICCA	05/09/2007 MOTORISTA	1.496,11
20282	1	SERGIO JESUS BASTOS RODRIGUES	24/01/2008 MOTORISTA	1.645,38
20283	1	SANDRO ALEX GARCIA DIAS	04/07/2008 MOTORISTA	1.645,38
20294	1	JOSE FRANCISCO XIMENES BARROS	08/07/2008 MOTORISTA	1.645,38
20295	1	LUCIANO DUARTE MARTINS	18/03/2010 NUTRICIONISTA	4.815,96
20340	1	TAMARA DE MORAES VENTMIGLIA	19/04/1995 OPERADOR MAQUINA MOTRIZ	1.810,88
20163	1	JOAO BATISTA DE CASTRO DA COSTA	08/07/2004 OPERADOR MAQUINA MOTRIZ	1.992,62
20220	1	PEDRO ALIPIO MESQUITA DO ESPRITO SANTO	11/04/1995 OPERARIO	1.359,81
20139	1	ADAO PINTO	12/04/1995 OPERARIO	1.359,81
20147	1	DANIEL SILVA FERNANDES	18/04/1995 OPERARIO	1.359,81
20154	1	ANTONIO CARLOS DA COSTA PEREIRA	24/04/1995 OPERARIO	1.022,29
20166	1	VALDIR RENA TO FERREIRA PEREIRA MENEZES	02/03/1982 OPERARIO ESPECIALIZADO	1.496,11
20095	1	VALDEMAR OLIVEIRA MENDONÇA	19/05/1977 OPERARIO ESPECIALIZADO	1.496,11
20103	1	LUIS ALFREDO PEREIRA BARRETO	01/10/2008 OPERARIO ESPECIALIZADO	1.496,11
20107	1	MIGUEL GUILARTE SIQUEIRA	10/04/1995 OPERARIO ESPECIALIZADO	1.496,11
20133	1	WALDOIR VELA SOUE RIBEIRO	11/04/1995 OPERARIO ESPECIALIZADO	1.496,11
20144	1	EDSON ROBERTO BENITEZ DE LOS SANTOS		

Relação de Colaboradores

Cadastro Tipo Nome		Admissão Cargo	Salário
20152	1 PAULO VANDERLEI DA COSTA MACIEL	18/04/1995 OPERARIO ESPECIALIZADO	1.496,11
20153	1 JOSE CARLOS GALARCA CAVALCANTE	18/04/1995 OPERARIO ESPECIALIZADO	1.496,11
20172	1 LUIS OSCAR CORDERO DA SILVA	12/06/1995 OPERARIO ESPECIALIZADO	1.496,11
20173	1 SERGIO RENAUTO ALVES PEREIRA	12/06/1995 OPERARIO ESPECIALIZADO	1.496,11
20184	1 FABIO DA CUNHA VIEIRA	02/01/1996 OPERARIO ESPECIALIZADO	1.496,11
20187	1 BIBIANO DE OLIVEIRA TRINDADE NETO	29/03/1996 OPERARIO ESPECIALIZADO	1.496,11
20188	1 HELIO SERGIO FARIAS GOMES	31/05/1996 OPERARIO ESPECIALIZADO	1.496,11
20191	1 GILMAR LINHARES CASTRO	01/07/1996 OPERARIO ESPECIALIZADO	1.496,11
20192	1 ADAO BELASGAMA DOS SANTOS	01/07/1996 OPERARIO ESPECIALIZADO	1.359,81
20193	1 EL EU VIEIRA FILHO	04/04/2003 OPERARIO ESPECIALIZADO	1.496,11
20204	1 FABIO FERNANDO TAVARES BATISTA	04/04/2003 OPERARIO ESPECIALIZADO	1.496,11
20205	1 EMERSON BICCA SIQUEIRA	04/04/2003 OPERARIO ESPECIALIZADO	1.496,11
20206	1 MARIA JANETE DOS SANTOS	04/04/2003 OPERARIO ESPECIALIZADO	1.496,11
20207	1 RODRIGO DA SILVA MENDES	04/04/2003 OPERARIO ESPECIALIZADO	1.496,11
20208	1 OSAR GILBERTO DOS SANTOS MACIEL	04/04/2003 OPERARIO ESPECIALIZADO	1.496,11
20209	1 ADALIA MARA DE OLIVEIRA LINHARES	04/04/2003 OPERARIO ESPECIALIZADO	1.496,11
20210	1 ITAMAR MONTANHA PEDROSO	14/04/2003 OPERARIO ESPECIALIZADO	1.496,11
20214	1 EMERSON A GUILAR TOLEDO DA SILVA	28/04/2003 OPERARIO ESPECIALIZADO	1.496,11
20215	1 ROGERIO MENEZES ALLENDE	08/03/2005 OPERARIO ESPECIALIZADO	1.359,81
20249	1 ALFREDO FELIPE DE RIBEIRO CARDOZO	08/03/2005 OPERARIO ESPECIALIZADO	1.496,11
20250	1 PEDRO SIDNEI FERNANDES DA SILVA	08/03/2005 OPERARIO ESPECIALIZADO	1.496,11
20251	1 LUIS FERNANDO MADEIRA BARBOSA	08/03/2005 OPERARIO ESPECIALIZADO	1.496,11
20253	1 JULIO CESAR ROBALDO GOMES	04/04/2005 OPERARIO ESPECIALIZADO	1.496,11
20257	1 ALEX SANDRO GOMES GUIMARAES	04/04/2005 OPERARIO ESPECIALIZADO	1.496,11
20258	1 MOISES SEVERO SILVA	22/04/2005 OPERARIO ESPECIALIZADO	1.496,11
20261	1 JULIO CEZAR DA SILVA	29/04/2005 OPERARIO ESPECIALIZADO	1.496,11
20262	1 ANDRE LUIS DE MELLO FREITAS	29/04/2005 OPERARIO ESPECIALIZADO	1.359,81
20263	1 JOAO HENRIQUE BARCELLOS DOS SANTOS	24/05/2006 OPERARIO ESPECIALIZADO	1.359,81
20270	1 ALESSANDRO SEVERO LIMA	24/05/2006 OPERARIO ESPECIALIZADO	1.359,81
20271	1 SERGIO ANTONIO RODRIGUES DA TRINDADE	01/06/2006 OPERARIO ESPECIALIZADO	1.359,81
20273	1 SANTAGO PAINES GUTIERRES	05/06/2006 OPERARIO ESPECIALIZADO	1.359,81
20274	1 DEJAIRTON ALVES BARRADA	12/06/2006 OPERARIO ESPECIALIZADO	1.236,48
20275	1 VAGNER VIEIRA MAIA	10/03/2010 OPERARIO ESPECIALIZADO	1.359,81
20298	1 JACSON CLETON LEGESTAO CASTRO	10/03/2010 OPERARIO ESPECIALIZADO	1.359,81
20306	1 CHRISTIAN FABIAN DA SILVA BARBOZA	10/03/2010 OPERARIO ESPECIALIZADO	1.359,81
20307	1 CLEBER ROBERTO DOS SANTOS SOUTO	10/03/2010 OPERARIO ESPECIALIZADO	1.359,81
20308	1 FABIANO FERRERA DO ESPRITO SANTO	10/03/2010 OPERARIO ESPECIALIZADO	1.359,81
20311	1 RODRIGO PAINES GUTIERRES	10/03/2010 OPERARIO ESPECIALIZADO	1.236,48
20334	1 ROBSON TRISTAO MADEIRA	02/07/2012 OPERARIO ESPECIALIZADO	1.236,48
20346	1 KAREN DAIANA PEREIRA DA SILVA MOREIRA	06/08/2012 OPERARIO ESPECIALIZADO	1.236,48
20347	1 THIAGO FERNANDES SILVEIRA	09/07/2012 OPERARIO ESPECIALIZADO	1.236,48
20348	1 VAGNER FIGUEIRA DE CASTILHO	22/04/2013 OPERARIO ESPECIALIZADO	1.236,48
20355	1 LEANDRO RODRIGUES ALBECHHE	22/04/2013 OPERARIO ESPECIALIZADO	1.236,48
20356	1 HELENA CRISTINA DE MELLO CHAROPEN	22/04/2013 OPERARIO ESPECIALIZADO	1.236,48
20357	1 MAGDA ROSANE GUSMAO DAVILA	22/04/2013 OPERARIO ESPECIALIZADO	1.236,48
20358	1 RAFAEL DE MORAIS SILVEIRA	22/04/2013 OPERARIO ESPECIALIZADO	1.236,48

52

Relação de Colaboradores

Cadastro		Tipo	Nome	Admissão	Cargo	Salário
20359	1	LUIZ	EDUARDO SANTANA COELHO	22/04/2013	OPERARIO ESPECIALIZADO	1.236,48
20197	1	LUIZ	CARLOS MACHADO	08/02/1997	PEDREIRO	1.810,88
20332	1	LUIS	VOLNEI VARGAS DA SILVA	10/03/2010	PEDREIRO	1.645,38
20352	1	DEBORA	FERNANDA ALVES SILVEIRA	09/01/2013	PROCURADOR JURIDICO	4.377,88
20354	1	ALCEO	MORAES ALMEIDA FILHO	26/03/2013	PROCURADOR JURIDICO	4.377,88
20362	1	THAIS	ASCONAVIETA DOS SANTOS	02/09/2013	PROCURADOR JURIDICO	4.377,88
20370	1	PATRICIA	INDART OLIVEIRA	13/02/2014	PROCURADOR JURIDICO	4.377,88
20371	1	SOFIA	BRANDIMARIL SILVA	24/02/2014	PROCURADOR JURIDICO	4.377,88
20229	1	LAURA	BEATRIZ PEREIRA	08/07/2004	RONDA	1.496,11
20230	1	GERSON	FLOR ARANDA	08/07/2004	RONDA	1.496,11
20231	1	CLAUDIO	DE OUA DROS MACHADO	08/07/2004	RONDA	1.359,81
20232	1	CAIO	MARCO DUTRA ANDREOLI FILHO	08/07/2004	RONDA	1.496,11
20245	1	RENA TO	DA SILVA DORNELLES	18/10/2004	RONDA	1.359,81
20333	1	MAURO	FABIANO RODRIGUEZ PEREIRA	10/03/2010	RONDA	2.411,25
20335	1	SIMONE	GONÇALVES ALBORNOZ	10/03/2010	SECRETARIO	2.411,25
20342	1	BERNARDO	LINDOTE MA CEDO	05/04/2010	SECRETARIO	2.192,21
20372	1	CELENI	SILVEIRA PEDROSO	02/04/2014	SECRETARIO	1.359,81
20212	1	SONIA	MARIA SILVEIRA ALVES	04/04/2003	SERV/ENTE	1.359,81
20213	1	ECILDA	FERNANDES SILVEIRA	04/04/2003	SERV/ENTE	1.124,51
20361	1	SONIA	FONSECA MA CIEL	12/08/2013	SERV/ENTE	3.206,32
20181	1	ANTONIO	CARLOS MELO FERREIRA	08/07/2004	TECNICO CONTABILIDADE	2.915,91
20280	1	ANA	PAULA DE MORAES GONCALVES	15/06/2007	TECNICO CONTABILIDADE	2.915,91
20281	1	PAULO	SERGIO FERNANDES DE FERNANDES	10/07/2007	TECNICO CONTABILIDADE	2.915,91
20284	1	CARLOS	MAURILIO GUEDES MARTINS	07/04/2008	TECNICO DE INFORMATICA	2.651,40
20266	1	DEBER	JAIR CORDERO DOS SANTOS	22/11/2005	TECNICO DE INSTALACAO ELETRIC	2.915,91
20343	1	EMILENE	BORGES GOMEZ RAVANELLO	12/04/2010	TECNICO SEGURANCA TRABALHO	2.411,25
20143	1	ANDREA	VANUSA DA SILVA LAMB	11/04/1995	TELEFONISTA	318.237,68
Total		Geral				00165

Relação de Colaboradores

CLT

165
42
207

Cadastro	Tipo	Nome	Admissão	Cargo	Salário
10500	1	CARLOS ALDEMIR SIMAS LIMA	22/03/1984	LEITURISTA	2.192,21
10582	1	AGRIPINO MACHADO DUARTE	03/11/1987	LEITURISTA	2.192,21
10519	1	JORGE PEREIRA MARTINS	23/01/1985	MOTORISTA	1.810,88
10522	1	ELCI MARTINS TELES	23/01/1985	MOTORISTA	1.810,88
10484	1	SERGIO AMARO DOS SANTOS PEREIRA	01/02/1984	OPERARIO ESPECIALIZADO	1.496,11
10487	1	CLAUDIONOR DE ALMEIDA GUEDES	01/02/1984	OPERARIO ESPECIALIZADO	1.496,11
10496	1	JOAO LUIS MENEZES MACHADO	22/03/1984	OPERARIO ESPECIALIZADO	1.496,11
10528	1	GENEZO MARQUES MARTINS	11/03/1985	OPERARIO ESPECIALIZADO	1.496,11
10596	1	JESUS RODRIGUES ROCHA	03/12/1987	OPERARIO ESPECIALIZADO	1.496,11
10597	1	CARLOS ROBERTO GERALDO MARQUES	03/12/1987	OPERARIO ESPECIALIZADO	1.496,11
10606	1	WOLNEY DA COSTA FELIZARDO	07/01/1988	OPERARIO ESPECIALIZADO	1.496,11
10607	1	AIRTON LUIZ INACIO SOARES	25/01/1988	OPERARIO ESPECIALIZADO	1.496,11
10503	1	CEZAR AUGUSTO FERREIRA NEVES	13/07/1984	TECNICO CONTABILIDADE	4.418,43
Total Geral					24.393,49

00013

8

Relação de Colaboradores

CONT.

Cadastro	Tipo	Nome	Admissão	Cargo	Salário
11062	1	LEANDRO DO ESPIRITO SANTO SOARES	12/08/2020	ENG. CONTROLE E AUTOMAÇÃO	3.980,31
11044	1	CARLOS HENRIQUE SALDANHA FERRARI	01/06/2020	ENGENHEIRO	3.980,31
11045	1	BRUNO JULIAN GOMEZ ROMERO	27/07/2020	ESCRITURÁRIO	1.810,88
11046	1	DANIELE NUNEZ SALDIVIA GIBBONI	27/07/2020	ESCRITURÁRIO	1.810,88
11053	1	PATRIC PEDROSO PREVEIELLO	28/07/2020	ESCRITURÁRIO	1.810,88
11067	1	RICARDO MOTTA SIMOES COSTA	13/10/2020	ESCRITURÁRIO	1.810,88
11072	1	CASSIA CIBELE SILVEIRA GONÇALVES	26/01/2021	ESCRITURÁRIO	1.810,88
11075	1	LUISE ILECKI FORGIARINI	10/03/2021	ESCRITURÁRIO	1.645,38
11047	1	ELIZANDRO MACIEL DA LUZ	27/07/2020	LEITURISTA	1.645,38
11054	1	TAYSA FRANCIELLI FONSECA AFONSO	28/07/2020	LEITURISTA	1.645,38
11070	1	JOAO GABRIEL RODRIGUES GARCIA	03/11/2020	LEITURISTA	1.359,81
11049	1	BRUNO OLIVEIRA ARRUA	27/07/2020	MOTORISTA	1.359,81
11051	1	RENATO DOS SANTOS RODRIGUES	27/07/2020	MOTORISTA	1.359,81
11063	1	GUIDO PRINZO DOS SANTOS	08/09/2020	MOTORISTA	1.359,81
11073	1	LUIZ CLAUDIO PEREIRA DE OLIVEIRA FILHO	26/01/2021	MOTORISTA	1.496,11
11052	1	EDYAR ARBELLO SANTANA	27/07/2020	OPERADOR MAQUINA MOTRIZ	1.496,11
11074	1	JUNIOR MACHADO MACHADO	08/02/2021	OPERADOR MAQUINA MOTRIZ	1.022,29
11056	1	LUIS FELIPE BALDEZ MACHADO	10/08/2020	OPERARIO	1.022,29
11058	1	DANIEL FERNANDES OLIVEIRA	10/08/2020	OPERARIO	1.022,29
11059	1	THAIS FERNANDA DE SOUZA COELHO	10/08/2020	OPERARIO	1.022,29
11061	1	CHRISTIAN DA CUNHA VIEIRA	11/08/2020	OPERARIO	1.022,29
11064	1	JORGE MARCIO SOARES MACHADO	01/10/2020	OPERARIO	1.022,29
11065	1	SANDRO ADRIANO FARIAS MENDES	01/10/2020	OPERARIO	1.022,29
11066	1	NEWTON HERRERA BRASIL	13/10/2020	OPERARIO	1.022,29
11068	1	CARLOS RAUL DE SOUZA PEREIRA	04/11/2020	OPERARIO	1.022,29
11069	1	CARLOS ZENIR XAVIER	03/11/2020	OPERARIO	1.022,29
11071	1	VINICIUS BRANDAO DA SILVA	03/11/2020	OPERARIO	1.359,81
11057	1	ELIZEU COUTO PIRES	10/08/2020	PEDREIRO	2.411,25
11048	1	LEONARDO DA ROZA MELO	27/07/2020	TECNICO DE INFORMATICA	46.187,46

Total Geral

00029



Comissão Reestruturação Quadro Funcional - DAE

Portaria n.º 129 de 12 de fevereiro de 2021

Processo Administrativo n.º 2021/763

ATA DE REUNIÃO N.º 02

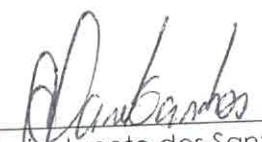
Aos quatro dias do mês de março de 2021, as nove horas, na Sala anexa ao Setor de Licitações, nas dependências da sede administrativa do DAE, situado a Rua Moisés Vianna n.º 322, aí presentes Sigmar Martins Gomes, Maria Janete dos Santos, Rafael Prates Coelho Bittencourt, James Froener Lobell e Simone Gonçalves Albornoz, respectivamente presidente e membros da Comissão para análise, estudo e levantamento do quadro de cargos efetivos necessários, a atualização das atribuições e a relação de novos cargos, considerando o estabelecimento da Reforma Administrativa da Autarquia, designada pela Diretora Presidente da Autarquia, Sra. Izabel da Cunha Alvarez, por meio da Portaria n.º 129 de 12 de fevereiro de 2021, procedeu-se ao início das discussões referente a criação de dois cargos, quais sejam agente operacional e assistente administrativo, cujas atribuições serão ainda definidas em atendimento as demandas oriundas das áreas administrativa e operacional da Autarquia. Discutiu-se ainda, sobre a necessidade de criação de duas Funções Gratificadas em atenção as demandas da Diretoria de Planejamento e Estatística, a qual necessita um profissional técnico habilitado para realização de projetos e execução de obras e na Diretoria Financeira, em atendimento a necessidade de supervisionar/assessorar/chefiar os setores de Contas a Receber, Contas e Cadastro e Dívida Ativa, os quais sugere-se a centralização de comando em virtude das atividades serem relacionadas e todas subordinadas a mesma diretoria. Foi relatado também sobre a necessidade de exigir Carteira Nacional de Habilitação- CNH categoria B para cargos administrativos, dando mais autonomia na realização de determinados serviços (exemplo, entrega de correspondências e realização de diligências), restando necessário concursar somente motoristas habilitados a dirigir veículos pesados (caminhões, retro escavadeira, caminhão pipa, etc). Sugeriu-se ainda a criação de duas Gratificações por Serviço (GSs) destinadas especificamente para quem exercer função em Comissões Permanentes da Autarquia (ex: Conferência da Carga Patrimonial) e para quem estiver desempenhando suas funções no Setor de Contas e Cadastro exclusivamente em atendimento ao público. Salienta-se que todas as alterações sugeridas por esta Comissão, as quais acarretam alteração de despesas, só serão efetivadas após o término dos prazos estipulados na Lei Complementar n.º 173 de 27/05/2020, bem como sua possível alteração.

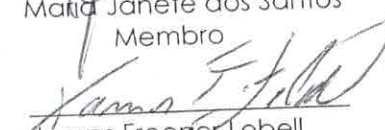


Tais sugestões não comprometem a saúde financeira da Autarquia (conforme Lei de Responsabilidade Fiscal), visando exclusivamente ao atendimento das demandas e necessidades do DAE, bem como a modernização de seu quadro funcional, objetivo final do presente estudo.

Contamos nesta reunião com a presença do Diretor Administrativo do DAE, Sr. Rafael Damasceno o qual contribuiu para a discussão referente a análise das atribuições dos cargos da Autarquia, bem como demais assuntos tratados.

Santana do Livramento, 04 de março de 2021.


Maria Janete dos Santos
Membro


James Froener Lobell
Membro


SIGMAR MARTINS GOMES
Presidente


Rafael P.C. Bittencourt
Membro


Simone Gonçalves Albornoz
Secretária


Rafael Damasceno
D. Administrativo (convidado)

Comissão Reestruturação Quadro Funcional - DAE

Portaria n.º 129 de 12 de fevereiro de 2021

Processo Administrativo n.º 2021/763

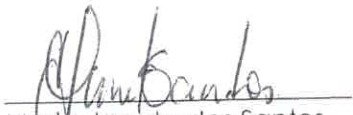
ATA DE REUNIÃO N.º 03

Aos nove dias do mês de março de 2021, as nove horas, na Sala anexa ao Setor de Licitações, nas dependências da sede administrativa do DAE, situado a Rua Moisés Vianna n.º 322, aí presentes Sigmar Martins Gomes, Maria Janete dos Santos, Rafael Prates Coelho Bittencourt, James Froener Lobell e Simone Gonçalves Albornoz, respectivamente presidente e membros da Comissão para análise, estudo e levantamento do quadro de cargos efetivos necessários, a atualização das atribuições e a relação de novos cargos, considerando o estabelecimento da Reforma Administrativa da Autarquia, designada pela Diretora Presidente da Autarquia, Sra. Izabel da Cunha Alvarez, por meio da Portaria n.º 129 de 12 de fevereiro de 2021, procedeu-se a continuação da revisão das atribuições dos novos cargos, quais sejam assistente administrativo e agente operacional (ambos criados para abranger diversas atribuições, as quais serão devidamente equiparadas sem prejuízo aos cargos já existentes), bem como a definição dos cargos a serem extintos e descrição das especificações dos cargos de engenheiro mecânico, eletricitista, civil e sanitarista, os quais são necessários para suprir as demandas do quadro funcional da Autarquia. Realizou-se também a análise e revisão dos demais cargos constantes no Departamento. Quanto a alteração e definição de padrões dos cargos, salientamos que os mesmos só serão efetivados após transcorridos os prazos estabelecidos na Lei Complementar n.º 173 de 27/05/2020. Contamos novamente nesta reunião com a presença do Diretor Administrativo do DAE, Sr. Rafael Damasceno o qual contribuiu com os temas abordados.

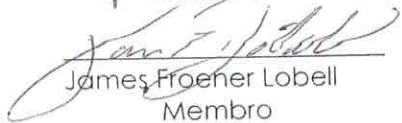
Santana do Livramento, 09 de março de 2021.



SIGMAR MARTINS GOMES
Presidente



Maria Janete dos Santos
Membro



James Froener Lobell
Membro



Rafael P.C. Bittencourt
Membro



Simone Gonçalves Albornoz
Secretária



Rafael Damasceno
D. Administrativo (convidado)

Comissão Reestruturação Quadro Funcional - DAE

Portaria n.º 129 de 12 de fevereiro de 2021

Processo Administrativo n.º 2021/763

ATA DE REUNIÃO N.º 04

Aos onze dias do mês de março de 2021, as nove horas, na Sala anexa ao Setor de Licitações, nas dependências da sede administrativa do DAE, situado a Rua Moisés Vianna n.º 322, aí presentes Sigmar Martins Gomes, Maria Janete dos Santos, Rafael Prates Coelho Bittencourt, James Froener Lobell e Simone Gonçalves Albornoz, respectivamente presidente e membros da Comissão para análise, estudo e levantamento do quadro de cargos efetivos necessários, a atualização das atribuições e a relação de novos cargos, considerando o estabelecimento da Reforma Administrativa da Autarquia, designada pela Diretora Presidente da Autarquia, Sra. Izabel da Cunha Alvarez, por meio da Portaria n.º 129 de 12 de fevereiro de 2021, procedeu-se a continuação da análise do quadro funcional da Autarquia, dando-se por concluída a relação de cargos, padrão, atribuições, condições de trabalho e requisitos de todos os cargos do Departamento. Concluiu-se também, a relação dos cargos extintos, em processo de extinção e novos cargos para adequar e suprir as atuais demandas do DAE, modernizando a estrutura funcional e atendendo as necessidades do Departamento. Decidiu-se nesta data, pela criação do cargo de Agente de Diligências, abrangendo atribuições de alguns cargos já existentes que realizam serviços externos, quais sejam Leiturista, Fiscal e Contínuo. Nesta data, optou-se pela retirada da criação das Gratificações de Serviços- Gss do presente projeto, o qual busca objetivamente discutir sobre a extinção, criação e readequação dos cargos pertencentes a Autarquia. Realizou-se também um estudo específico sobre as atribuições dos cargos de Engenheiro, objetivando melhorar o quadro técnico da Autarquia. Finalmente procedeu-se a formatação do presente estudo, bem como sua justificativa, os quais serão encaminhados para apreciação da Diretora Presidente tão logo estejam concluídos.

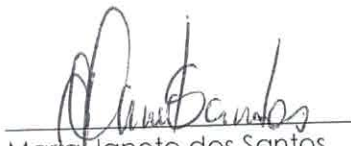


Os referidos assuntos abordados nesta reunião contaram com a participação do Diretor Administrativo e Financeiro do DAE, Sr. Rafael Damasceno o qual contribuiu realizando análise e levantamento do impacto financeiro do presente estudo para a Autarquia, juntamente com o Contador do Departamento, Sr. James F. Lobell, bem como participando das discussões sobre as atuais demandas funcionais do DAE.

Santana do Livramento, 11 de março de 2021.



SIGMAR MARTINS GOMES
Presidente



Maria Janete dos Santos
Membro



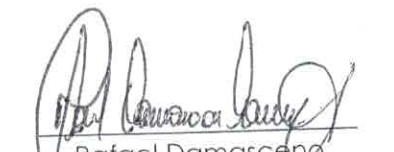
Rafael P.C. Bittencourt
Membro



James Froeper Lobell
Membro



Simone Gonçalves Albornoz
Secretária



Rafael Damasceno
D. Administrativo (convidado)

Comissão Reestruturação Quadro Funcional - DAE

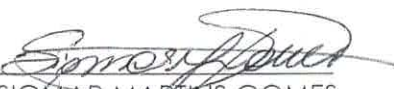
Portaria n.º 129 de 12 de fevereiro de 2021

Processo Administrativo n.º 2021/763

ATA DE REUNIÃO N.º 05

Aos dezesseis dias do mês de março de 2021, as nove horas, na Sala anexa ao Setor de Licitações, nas dependências da sede administrativa do DAE, situado a Rua Moisés Vianna n.º 322, aí presentes Sigmar Martins Gomes, Maria Janete dos Santos, Rafael Prates Coelho Bittencourt, James Froener Lobell e Simone Gonçalves Alborno, respectivamente presidente e membros da Comissão para análise, estudo e levantamento do quadro de cargos efetivos necessários, a atualização das atribuições e a relação de novos cargos, considerando o estabelecimento da Reforma Administrativa da Autarquia, designada pela Diretora Presidente da Autarquia, Sra. Izabel da Cunha Alvarez, por meio da Portaria n.º 129 de 12 de fevereiro de 2021, procedeu-se a realização da revisão final do quadro de cargos, atribuições e padrões para atender as demandas funcionais do Departamento. Analisou-se ainda, a questão das equiparações entre os cargos novos e os já existentes, objetivando ampliar as atribuições dos futuros servidores, sem causar nenhum prejuízo aos servidores já efetivos, preservando todos os seus benefícios e direitos adquiridos. Os referidos assuntos abordados nesta reunião contaram com a participação do Diretor Administrativo e Financeiro do DAE, Sr. Rafael Damasceno o qual participou ativamente das discussões e debates pertinentes ao presente processo.

Santana do Livramento, 16 de março de 2021.



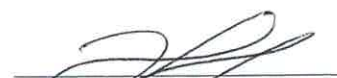
SIGMAR MARTINS GOMES
Presidente



Maria Janete dos Santos
Membro



James Froener Lobell
Membro



Rafael P.C. Bittencourt
Membro



Simone Gonçalves Alborno
Secretária



Rafael Damasceno
D. Administrativo (convidado)

Comissão Reestruturação Quadro Funcional - DAE

Portaria n.º 129 de 12 de fevereiro de 2021

Processo Administrativo n.º 2021/763

ATA DE REUNIÃO N.º 06

Aos vinte e seis dias do mês de março de 2021, as nove horas, na Sala anexa ao Setor de Licitações, nas dependências da sede administrativa do DAE, situado a Rua Moisés Vianna n.º 322, aí presentes Sigmar Martins Gomes, Maria Janete dos Santos, Rafael Prates Coelho Bittencourt, James Froener Lobell e Simone Gonçalves Albornoz, respectivamente presidente e membros da Comissão para análise, estudo e levantamento do quadro de cargos efetivos necessários, a atualização das atribuições e a relação de novos cargos, considerando o estabelecimento da Reforma Administrativa da Autarquia, designada pela Diretora Presidente da Autarquia, Sra. Izabel da Cunha Alvarez, por meio da Portaria n.º 129 de 12 de fevereiro de 2021, procedeu-se a realização da revisão final do presente processo, realizando-se a análise dos cargos em processo de extinção, bem como o levantamento do número de vagas necessárias, cargos criados, vagas a serem disponibilizadas e suas respectivas atribuições. Nesta oportunidade solicitou-se o apoio do Setor de Pessoal da Autarquia, solicitando a relação dos servidores escrivães, celetistas e contratados a fim de realizar o levantamento de vagas em número suficiente para suprir as atuais e futuras demandas do Departamento a médio e longo prazo. Nesta oportunidade, decidiu-se pela criação do cargo de Gestor Público, o qual irá atuar juntamente com a Diretoria de Planejamento e o Setor de Contabilidade, conforme a necessidade e/ou demanda de serviços. Finalmente, realizou-se o levantamento do número geral de servidores necessários, concluindo assim os trabalhos da presente Comissão, a qual irá providenciar Relatório Final e Termo de Remessa para posterior encaminhamento para apreciação da Diretora Presidente.

Os referidos assuntos abordados nesta reunião contaram com a participação do Diretor Administrativo e Financeiro do DAE, Sr. Rafael Damasceno o qual participou ativamente das discussões e debates pertinentes ao presente processo.

Santana do Livramento, 26 de março de 2021.



SIGMAR MARTINS GOMES
Presidente

Maria Janete dos Santos
Membro

Rafael P.C. Bittencourt
Membro

James Froener Lobell
Membro



Simone Gonçalves Albornoz
Secretária

Rafael Damasceno
D. Administrativo (convidado)

Comissão Reestruturação Quadro Funcional - DAE

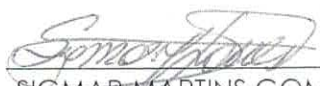
Portaria n.º 129 de 12 de fevereiro de 2021

Processo Administrativo n.º 2021/763

ATA DE REUNIÃO N.º 07

Aos oito dias do mês de abril de 2021, as nove horas, na Sala anexa ao Setor de Licitações, nas dependências da sede administrativa do DAE, situado a Rua Moisés Vianna n.º 322, aí presentes Sigmar Martins Gomes, Maria Janete dos Santos, Rafael Prates Coelho Bittencourt, James Froener Lobell, Rute Silveira Palmeira e Simone Gonçalves Alborno, respectivamente presidente e membros da Comissão para análise, estudo e levantamento do quadro de cargos efetivos necessários, a atualização das atribuições e a relação de novos cargos, considerando o estabelecimento da Reforma Administrativa da Autarquia, designada pela Diretora Presidente da Autarquia, Sra. Izabel da Cunha Alvarez, por meio da Portaria n.º 129 de 12 de fevereiro de 2021, procedeu-se a continuação da revisão e análise dos cargos novos e em extinção, complementação das tabelas de cargos constantes no projeto, inclusão de alguns cargos já existentes no quadro funcional para que o presente projeto contemple todos os cargos existentes na Autarquia, discutiu-se também sobre a questão das habilitações (CNHs) necessárias para os cargos novos e já existentes, também foram esclarecidos alguns pontos referentes a parte financeira do presente projeto (impacto financeiro) como por exemplo, a questão dos pagamentos de adicionais de operação e fiscalização. Os referidos assuntos abordados nesta reunião contaram com a participação do Diretor Administrativo e Financeiro do DAE, Sr. Rafael Damasceno o qual participou ativamente das discussões e debates pertinentes ao presente processo. Nesta oportunidade contamos também, com a presença da servidora Rute Silveira Palmeira, a qual não participou das reuniões anteriores por motivo de férias.

Santana do Livramento, 08 de abril de 2021.

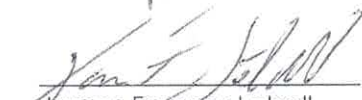


SIGMAR MARTINS GOMES
Presidente

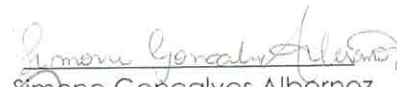


Maria Janete dos Santos
Membro

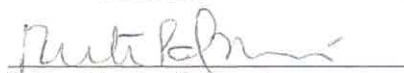
Rafael P.C. Bittencourt
Membro



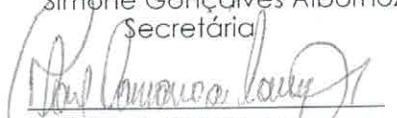
James Froener Lobell
Membro



Simone Gonçalves Alborno
Secretária



Rute Silveira Palmeira
Membro



Rafael Damasceno
D. Administrativo (convidado)

Comissão Reestruturação Quadro Funcional - DAE

Portaria n.º 129 de 12 de fevereiro de 2021

Processo Administrativo n.º 2021/763

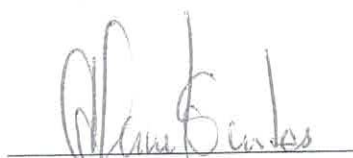
ATA DE REUNIÃO N.º 08

Aos treze dias do mês de abril de 2021, as nove horas, na Sala anexa ao Setor de Licitações, nas dependências da sede administrativa do DAE, situado a Rua Moisés Vianna n.º 322, aí presentes Sigmar Martins Gomes, Maria Janete dos Santos, Rafael Prates Coelho Bittencourt, James Froener Lobell e Simone Gonçalves Albornoz, respectivamente presidente e membros da Comissão para análise, estudo e levantamento do quadro de cargos efetivos necessários, a atualização das atribuições e a relação de novos cargos, considerando o estabelecimento da Reforma Administrativa da Autarquia, designada pela Diretora Presidente da Autarquia, Sra. Izabel da Cunha Alvarez, por meio da Portaria n.º 129 de 12 de fevereiro de 2021, procedeu-se a conclusão do presente estudo, com a finalização do Projeto de Lei que extingue, cria, transforma, altera denominação, redefine atribuições de cargos no Departamento de Água e Esgotos do Município de Santana do Livramento e dá outras providências. Tal projeto será apresentado pela presente Comissão à Diretora Presidente para apreciação e posterior encaminhamento e providências. Nesta oportunidade, contamos com a participação do Diretor Administrativo e Financeiro do DAE, Sr. Rafael Damasceno o qual participou ativamente de todo o andamento, reuniões e procedimentos pertinentes ao presente processo.

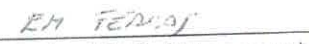
Santana do Livramento, 13 de abril de 2021.



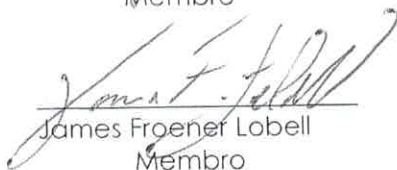
SIGMAR MARTINS GOMES
Presidente



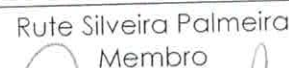
Maria Janete dos Santos
Membro



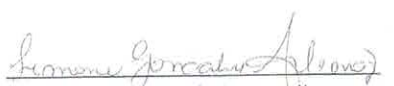
Rafael P.C. Bittencourt
Membro



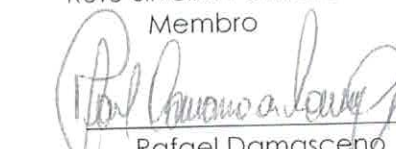
James Froener Lobell
Membro



Rute Silveira Palmeira
Membro



Simone Gonçalves Albornoz
Secretária



Rafael Damasceno
D. Administrativo (convidado)

Comissão Reestruturação Quadro Funcional - DAE

Portaria n.º 129 de 12 de fevereiro de 2021

Processo Administrativo n.º 2021/763

TERMO DE ENCERRAMENTO

Aos quatorze dias do mês de abril de 2021, encerram-se os trabalhos da Comissão, designada para análise, estudo e levantamento do quadro de cargos efetivos do Departamento de Água e Esgotos- DAE, a fim de indicar os cargos efetivamente necessários, a atualização das atribuições e a relação de novos cargos para suprir as demandas funcionais da Autarquia, nomeada pela Portaria n.º 129 de 12/02/2021, conforme Processo Administrativo n.º 2021/763, contendo as seguintes documentações: Atas de Reunião, documentos consultados e objeto final, qual seja, Projeto de Lei e Parecer Jurídico, dando assim, por concluído os trabalhos da presente Comissão.

Santana do Livramento, 14 de abril de 2021.



SIGMAR MARTINS GOMES
Presidente



Maria Janete dos Santos
Membro

EM FÉRIAS
Rafael P.C. Bittencourt
Membro

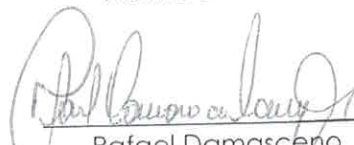


James Froener Lobell
Membro

Rute Silveira Palmeira
Membro

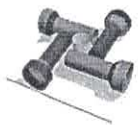


Simone Gonçalves Albornoz
Secretária



Rafael Damasceno
D. Administrativo (convidado)

Rafael
em 14/04/21

**DAE**

Departamento de Água e Esgotos - Autarquia Municipal

PARECER JURÍDICO

Assunto: Projeto de Lei

Senhora Diretora Presidente,

Recebido por esta procuradoria jurídica para análise e parecer, trata-se o presente, de um projeto de lei, elaborado pela Comissão nomeada pela Portaria nº 129 de 12 de fevereiro de 2021, para análise, estudo e levantamento do quadro de cargos efetivos do Departamento de Água e Esgotos- DAE, a fim de indicar os cargos efetivamente necessários, a atualização e a relação de novos cargos, considerando o estabelecido na Reforma Administrativa da Autarquia.

O presente projeto visa realizar alterações para corrigir as atuais situações do quadro de provimento efetivo, essenciais para a formalização do novo quadro de pessoal e realização de concurso público que atenda as reais necessidades da autarquia.

Este projeto ao ser elaborado foi estudado e longamente debatido com a finalidade de criar, alterar e extinguir cargos para efetivamente levar a efeito a readequação da estrutura administrativa.

Opinamos:

Encontra-se regular e em ordem a tramitação deste Projeto de Lei. A matéria veiculada neste Projeto de Lei esta adequada perfeitamente aos princípios de Competência Legislativa que são assegurados ao Município consoante a regra prevista no artigo 30, inciso I da Constituição Federal e no artigo 9º, inciso V da Lei Orgânica Municipal.

Cumpramos observar ainda que a consecução dos objetivos dessa propositura, certamente contribuirá para o futuro da autarquia. Dessa forma, a adequação do quadro de provimento efetivo é medida que se impõe.

No mais, como se trata de demanda envolvendo a organização administrativa de Autarquia Municipal, deve-se destacar que, em termos gerais, não há inconstitucionalidades flagrantes que impeçam a deliberação da matéria em Plenário, cabendo a análise de mérito aos vereadores.

**DAE**

Departamento de Água e Esgotos - Autarquia Municipal

CONCLUSÃO:

Diante do exposto, respeitada a natureza opinativa do parecer jurídico, que não vincula, por si só, a manifestação das comissões permanentes e a convicção dos membros do Poder Legislativo, esta Procuradoria opina pela legalidade e pela regular tramitação do Projeto de Lei, por inexistirem vícios de natureza material ou formal que impeçam a sua deliberação em Plenário.

É o parecer, salvo melhor juízo. A Diretora Presidente para decisão final e se deferido, remessa ao Executivo Municipal para os trâmites legais.

Atenciosamente

Maria Janete dos Santos

Procuradora coordenadora- DAE

Sant'Ana do Livramento, 05 de abril de 2021.



DAE

Departamento de Água e Esgotos - Autarquia Municipal

LEI Nº /2021

Extingue, cria, transforma, altera denominação, redefine atribuições de cargos no Departamento de Água e Esgoto do Município de Santana do Livramento e dá outras providências.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

CAPÍTULO I **DA EXTINÇÃO DE CARGOS**

Art. 1º – Ficam extintos, na quantidade que houverem, os seguintes cargos no DAE:

- I – Auxiliar de Almoxarife;
- II – Auxiliar de Serviços Diversos;
- III- Caixa Executivo;
- IV – Digitador de CPD;
- V – Ferreiro;
- VI - Mecânico
- VII– Operador de CPD
- VII I– Operador de Estação de Tratamento de Esgoto;
- IX – Pintor e Chapista
- X – Químico Tecnológico;
- XI– Reprógrafo
- XII – Responsável Químico;
- XIII– Supervisor de Área Administrativa;
- XIV – Supervisor de Área Financeira
- XV– Supervisor de Captação e Adução;
- XVI – Supervisor de Rede de Água;
- XVII – Supervisor de Rede de Esgoto;
- XIII– Supervisor de Seção de Pessoal;
- XIX– Técnico Ambiental
- XX – Tesoureiro;

**DAE**

Departamento de Água e Esgotos - Autarquia Municipal

XXI – Topógrafo.

CAPÍTULO II

DOS APROVEITAMENTOS

Art. 2º – Para os efeitos desta lei, altera-se padrão para fins de aproveitamento e distribuição “ex officio” do pessoal efetivo nos cargos criados no artigo 10, respeitados os direitos adquiridos e a classe funcional a que se refere o seu §1º, devido a mudança nas atribuições.

§1º - Os ocupantes dos cargos em extinção, constantes no artigo 8º, serão aproveitados da seguinte forma:

I - Instalador de Rede de Água e Instalador de Rede de Esgoto, Operário, Operário Especializado, Ronda, Pedreiro, Servente, Hidrometrista, Torneiro Mecânico em cargo de Agente Operacional, padrão 4;

II- Escriturário, Auxiliar de Escriturário, Telefonista, Reprógrafo, em cargo de Assistente Administrativo, padrão 7;

III – Motorista, Operador de Máquina Motriz em cargo de Motorista Operador, padrão 5, ficam vinculados ao artigo 91 e 91A da Lei Municipal 2620/1990, que concedem adicional de Adicional de Operação, nos mesmos termos da citada Lei;

§2º - Não se considerará interrupção de exercício o interregno que se venha a verificar entre a data de publicação desta lei e a do aproveitamento do pessoal.

§3º – O aproveitamento pressupõe a equivalência de padrão funcional, atribuições e nível de escolaridade, conforme Anexo I desta Lei.

§4º – Os ocupantes do cargo de Motorista Operador egressos do cargo em extinção de motorista permanecerão lotados no setor de transporte.

§ 5º – O cargo de Motorista em extinção não se aplica aqueles ainda providos pelos servidores celetistas extranumerários de que trata a Lei Municipal nº 5.024/2005, bem como os empregos de Motorista a que se refere a Lei Municipal 5.046/2006.

CAPÍTULO III

DA TRANSFORMAÇÃO E

MUDANÇA DE DENOMINAÇÃO DE CARGOS

Art. 3º – Ficam agrupados, sob a mesma denominação, os cargos de Instalador de Rede de Água e Instalador de Rede de Esgoto, Operário, Operário Especializado, Ronda, Pedreiro,

**DAE**

Departamento de Água e Esgotos - Autarquia Municipal

Servente, Hidrometrista, Torneiro Mecânico unificando-se as atribuições de ambos para constituir o novo cargo de Agente Operacional, de mesmo padrão.

Art. 4º Ficam agrupados, sob a mesma denominação, os cargos de Escrivário, Auxiliar de Escrivário, Telefonista, Reprógrafo, Tesoureiro, unificando-se as atribuições de ambos para constituir o novo cargo de Assistente Administrativo, de mesmo padrão e em extinção.

Art. 5º – Altera-se a denominação do cargo de Procurador Jurídico para Procurador, com reestatificação das suas atribuições.

Art. 6º - A transformação e mudança de denominação de cargos deste capítulo também atinge aqueles improvidos, para fins de futuro provimento por nomeação, observada a dotação orçamentária própria.

Art. 7º – A redefinição de atribuições dos cargos referidos nesse capítulo, quando houverem, são aquelas constantes no Anexo I desta Lei.

CAPÍTULO IV

DOS CARGOS EM EXTINÇÃO

Art. 8º - Ficam extintos, na medida em que vagarem ou vier a ser declarada a sua desnecessidade, os seguintes cargos de provimento efetivo:

DENOMINAÇÃO	PADRÃO
Almoxarife	8
Auxiliar de Cozinheiro	3
Auxiliar de Escrivário	6
Auxiliar de Laboratório	3
Auxiliar de Mecânico	4
Carpinteiro	5
Contínuo	3
Cozinheiro	4
Desenhista	10
Engenheiro	11
Escrivário	7
Fiscal de Instalações Prediais e Hidrômetros	7
Hidrometrista	4
Instalador de Rede de Água	3
Instalador de Rede de Esgotos	3
Leiturista	6
Maquinista	2

**DAE**

Departamento de Água e Esgotos - Autarquia Municipal

Motorista	4
Nutricionista	11
Operário	1
Operário Especializado	2
Operador de Máquina Motriz	5
Pedreiro	5
Ronda	2
Secretário	8
Servente	1
Técnico em Contabilidade	10
Telefonista	7
Torneiro Mecânico	9

Parágrafo único: A redefinição de atribuições dos cargos em extinção, quando houverem, são aquelas constantes no Anexo I desta Lei.

CAPÍTULO V

DA CRIAÇÃO DE CARGOS

Art. 9º – Ficam criados os seguintes cargos de provimento efetivo no DAE:

DENOMINAÇÃO	QTD. CARGOS	PADRÃO
Assistente Administrativo	40	7
Agente Operacional	110	4
Agente de Diligências	28	6
Analista de Sistema	1	11
Assistente Social	1	11
Engenheiro Civil	1	11
Engenheiro Eletricista	1	11
Engenheiro Mecânico	1	11
Engenheiro Sanitarista	1	11
Geólogo	1	11
Gestor Público	1	11
Mecânico de Veículos Diesel e Gasolina	1	10
Motorista Operador	24	5
Psicólogo	1	11



DAE

Departamento de Água e Esgotos - Autarquia Municipal

§1º – Permanece a progressão em classes, na forma prevista na LM 2.621/90.

§2º - As atribuições, carga horária e requisitos para provimento dos cargos a que se refere esse artigo são aqueles constantes no Anexo I.

Art. 10 - Os cargos vagos ou que vagarem após o aproveitamento de pessoal a que se refere o artigo 2º, serão providos mediante nomeação originária, observada dotação orçamentária própria.

Parágrafo único: Os cargos criados por essa Lei não excluem outros já existentes antes da sua publicação.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11 º - Os casos de contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público respeitarão o estabelecido em legislação específica.

Art. 12 º- Os cargos e empregos ocupados por servidores celetistas extranumerários ficarão automaticamente extintos, a medida em que estiverem vagos ou vagarem.

Art. 13º – Os cargos criados por esta lei poderão desempenhar suas funções em diferentes setores da Autarquia, de acordo com as suas atribuições.

Art. 14 º – Ficam definidos no Anexo I desta lei, os cargos, padrões e atribuições do quadro de provimento efetivo do Departamento de Água e Esgotos.

Art. 15 º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, ____ de _____ de 2020.

Ana Luíza Moura Tarouco
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

Matheus Borges Medina
Secretário Municipal de Administração



DAE

Departamento de Água e Esgotos - Autarquia Municipal

ANEXO I

Atribuições dos cargos de provimento efetivo

CATEGORIA FUNCIONAL: AGENTE DE DILIGÊNCIAS

PADRÃO DE VENCIMENTOS: 06(seis)

A) Descrição Sintética: Exercer a fiscalização de obras, cadastros, de instalações hidrossanitárias, Proceder o controle dos Hidrômetros informando a leitura para emissão e posterior entrega de fatura; Executar trabalhos internos e externos, de coleta dados e entrega de correspondências, documentos encomendas e outros afins. Aplicação e cumprimento das disposições legais pertinentes ao Departamento de Água e Esgoto.

B) Descrição Analítica: Fiscalizar obras e instalações prediais (exercer a fiscalização geral nas áreas de obras através da leitura e interpretação de Projetos para fins de Aprovação de Projetos, Prova Final e Regularização de Obra); Orientar os usuários no cumprimento das determinações legais no que se refere às instalações hidrossanitárias; Cadastrar (realizar as alterações necessárias para manter o cadastro atualizado, como: efetuar vistorias de averbação de imóvel, alteração de economia, religação de ramal, tarifa social domiciliar, baixa de economia, baixa da taxa de construção, desligamento de ramal, reemissão pela média, independização de ramal de água, ligação de água, ligação de esgoto); Instalações hidro- sanitárias (realizar a inspeção de água e esgoto, nos ramais domiciliares e nas redes pertencentes ao DAE, bem como os quadros dos hidrômetros, proceder diligências para ligação de esgoto, abrir caixa de inspeção, verificar profundidade, diâmetro e se a mesma está de acordo com as normas técnicas; substituição de ramal de água, substituição do ramal de esgoto, troca do local de hidrômetro; fiscalizar condições de viabilidade de ampliação da rede de água e esgoto); No pertinente à aplicação e cumprimento das disposições legais, efetuar notificações, executar diligências para averiguação das alegações decorrentes de revisões, isenções, denúncias referentes à questão de saúde pública no que tange



DAE

Departamento de Água e Esgotos - Autarquia Municipal

esgoto primário e secundário a céu aberto escoando para calçadas e vias públicas; intimar contribuintes ou responsáveis, lavrar auto de infração, prestar informações e emitir pareceres, elaborar relatórios de suas atividades; Lavrar auto de infração também nos casos de intervenção indevida por parte dos usuários nos ramais de água, esgotos e/ou hidrômetros; Comunicar ao chefe qualquer irregularidade constatada; proceder a leitura mensal dos hidrômetros, determinando em boletim específico o consumo dos usuários; confrontar as leituras realizadas com as anteriores a fim de evitar discordâncias; remeter os boletins mensais de leitura ao serviço de processamento de dados, para emissão das contas para cobrança; fiscalizar e registrar as irregularidades verificadas durante os serviços externos, relativo a avarias de hidrômetros e vazamentos de água, comunicando o fato aos setores competentes; receber, conferir e proceder a entrega das contas de tarifas de água e esgotos, de serviços complementares, dívida ativa, etc.; prestar informações e esclarecimentos aos usuários com relação ao consumo de água, leitura dos hidrômetro, ou entrega das contas, bem como, executar outras tarefas afins. Executar serviços internos e externos, entregar correspondências, documentos oficiais e encomendas ou pequenos volumes; Retirar documentos em órgãos oficiais e outros sempre que solicitado e com autorização do Diretor de área. Protocolar e receber correspondências, responsabilizando-se pela retirada e/ou entrega da mesma; Zelar pela discríção, bem como cuidado com os documentos sob sua responsabilidade. (Dirigir veículos leves, mediante autorização, desde que habilitado).

OBS: Os Agentes de Diligências que desempenharem suas funções no setor de Fiscalização de Instalações Prediais e no Setor de Leitura, ficam vinculados as Leis Municipais nº 6511/2013 e 7487/2019, respectivamente, que concedem adicional de 20% de Adicional fiscalização, nos mesmos termos das citadas Leis.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- A) Geral: carga horária semanal de 44 (quarenta e quatro) horas
- B) Especial: sujeito a trabalho externo; atendimento ao público; plantões e escalas; uso de EPIs, crachá de identificação e uniforme.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- A) IDADE: mínima 18 anos
- B) INSTRUÇÃO: Ensino Fundamental Completo



DAE

Departamento de Água e Esgotos - Autarquia Municipal

CATEGORIA FUNCIONAL: ANALISTA DE SISTEMAS

PADRÃO DE VENCIMENTO: 11 (ONZE)

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Desenvolver programas; projetar e desenvolver aplicativos; prestar consultoria técnica; definir soluções para desenvolvimento e implantação de sistemas; elaborar documentação técnica; elaborar e responder pelas rotinas e processos sob sua responsabilidade.

b) Descrição Analítica: Desenvolver programas que melhorem o aproveitamento da máquina; projetar e desenvolver aplicativos para microcomputadores e computadores de grande porte; propor planos e sistemas de informatização na empresa; analisar custos, viabilidade técnica, econômica e financeira para a implantação de processos de automação; elaborar programas genéricos como processadores de texto, planilhas eletrônicas e programas de multimídia e controlar o fluxo de informações na empresa através da criação de aplicativos que facilitem este processo; definir soluções para o desenvolvimento do sistema, através do levantamento de necessidades junto ao órgão; implantar sistemas informatizados dimensionando requisitos e funcionalidades dos sistemas; realizar levantamento de requisitos e regras dos negócios; especificar sua arquitetura, escolhendo as ferramentas de desenvolvimento; elaborar propostas de alteração ou de novos sistemas a serem apresentadas para o órgão, com base nos requisitos apresentados; cumprir os padrões de qualidade das rotinas e processos sob sua responsabilidade, avaliando o impacto das alterações, visando garantir a integridade dos sistemas; especificar programas, codificar aplicativos, administrar ambiente informatizado e prestar suporte técnico para o órgão; elaborar documentação técnica, estabelecer padrões, coordenar projetos e oferecer soluções para ambiente informatizado; realizar modelagem de banco de dados, configurar sistemas desenvolvidos pela empresa; participar na elaboração do planejamento de projetos/operações e versões; elaborar e responder pela documentação das rotinas e processos sob sua responsabilidade, especificando os documentos técnicos, manuais, rotinas operacionais e outros, com acompanhamento e validação; trabalhar com desenvolvimento em NET, entre outras tecnologias; atuar com orientação a objetos, UML

e padrões de projetos; acompanhar e buscar melhoria para os sistemas em desenvolvimento; atuar com desenvolvimento de pequenos sistemas; fazer modificações e alterações necessárias; desenvolver sistemas; analisar e implantar módulos do sistema de informática; analisar organizações provedoras de serviços de TI, tendo como principal propósito o aprimoramento



DAE

Departamento de Água e Esgotos - Autarquia Municipal

mensurável do desempenho da capacidade de gerar produtos e serviços, atuar em processos de suporte, de desempenho de aplicações, de qualidade em engenharia de software e de testes de sistemas, gerar análise de documento contendo tudo o que o novo sistema fará, encaminhando projeto para os programadores que irão construir o sistema. Desenvolver atividades de Análise do sistema; administrar banco de dados, administrar redes, dar suporte técnico ao Setor de TI e demais setores; escrever manuais técnicos de funcionamento dos sistemas que desenvolve, direta ou indiretamente, além de oferecer treinamentos para os futuros usuários, a fim de deixá-los aptos a manusear o sistema.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

A) Geral: carga horária semanal de 30 (trinta) semanais

B) Especial: sujeito a trabalho externo; atendimento ao público; plantões e escalas; uso de EPIs, crachá de identificação e uniforme.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) IDADE: mínima 18 anos

b) INSTRUÇÃO: Curso Superior em Ciências da Computação ou Engenharia de Sistemas com Especialização em Análise de Sistemas ou Curso Superior de Analista de Sistemas.

CATEGORIA FUNCIONAL: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

PADRÃO DE VENCIMENTO: 7 (sete)

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Executar trabalhos administrativos, aplicando a legislação pertinente ao serviço municipal; operar mesa telefônica; executar e fiscalizar tarefas de controle físico dos materiais existentes no almoxarifado, atendendo a requisições dos diferentes setores; realizar tarefas atinentes à Rotina de Secretaria.

b) Descrição Analítica:

Elaborar e analisar planilhas financeiras, redigir e digitar expedientes administrativos, secretariar reuniões e lavrar atas; efetuar registros e cálculos relativos às áreas financeira, patrimonial, de pessoal e outras; elaborar e manter atualizados fichários e arquivos manuais;



DAE

Departamento de Água e Esgotos - Autarquia Municipal

consultar e atualizar arquivos magnéticos de dados cadastrais através de terminais eletrônicos; operar com máquinas calculadoras, leitora de microfílm, registradora e de contabilidade; auxiliar na escrituração de livros contábeis; elaborar documentos referentes e assentamentos funcionais; proceder à classificação, separação e distribuição de expedientes; obter informações e fornecê-las aos interessados; auxiliar no trabalho de aperfeiçoamento e implantação de rotinas; proceder a conferência dos serviços executados na área de sua competência; efetuar e controlar pedidos de empenho, controlar e lançar dotação orçamentária no pedido, controlar despesas e receitas extraorçamentárias; controlar saldos de dotação orçamentária; controlar e organizar o plano de aplicação de despesas, executar serviço de guarda, estocagem e distribuição dos materiais no setor; receber os materiais, faturas, notas de entrega de fornecedores, conferindo os bens recebidos contra os documentos apresentados e encaminhá-los à contabilidade, acompanhada de aceitação e recolhimento do material; realizar levantamento de consumo de materiais para previsão de estoque e compra; manter cadastro atualizado de materiais e/ou itens do setor, identificando-os; fornecer relatórios mensais ao Diretor de área; manter escrituração atualizada referente ao movimento de entrada e saída de materiais; preparar e expedir autorização de compras de materiais e equipamentos, realizar tarefas afins; Operar mesa e aparelho telefônico de ligação, estabelecer comunicações internas, locais e interurbanas para os diversos setores; vigiar e manipular permanentemente painéis telefônicos; receber chamadas para atendimentos urgentes de ambulâncias e bombeiros, comunicando-se através PX interno, registrando dados de controle; orientar e prestar informações relacionadas com atendimento ao público em geral, como reclamações e sugestões, repassando as ligações aos setores competentes do DAE; Executar os serviços de guarda, estocagem e distribuição dos materiais de uso do D.A.E.; receber os materiais, faturas, notas de entrega de fornecedores conferindo os bens recebidos contra os documentos apresentados; realizar levantamentos dos consumos de materiais, por espécie e por área de uso para fins de previsão de estoques para compra; realizar a manutenção do cadastro de itens no estoque, promovendo a identificação atualizada do mesmo; fornecer relatório mensal ao Diretor Administrativo; elaborar notas de controle de entrada, saída de materiais e notificações para empenho prévio; receber o material dos fornecedores e conferir as quantidades e espécies com os documentos de entrega, bem como seus valores unitários e globais; manter escrituração atualizada referente ao movimento de entrada e saída de materiais, bem como do estoque existente; preparar e expedir autorização de compra de material e equipamentos; receber as faturas e notas de entrega de fornecimento e encaminhá-



DAE

Departamento de Água e Esgotos - Autarquia Municipal

las ao setor de contabilidade acompanhada dos comprovantes de recolhimento e aceitação do material. Executar, sob a supervisão direta do Diretor Administrativo, tarefas gerais de apoio burocrático, operacional dos diversos setores, tais como: receber, conferir, distribuir, remeter ou entregar correspondências internas e externas, datilografar ou digitar correspondências oficiais, tais como: ofícios, memorandos, portarias, ordens de serviço, etc. Auxiliar no recebimento e armazenamento dos materiais de escritório e separação dos documentos para arquivo; auxiliar a secretária do Diretor-Presidente sempre que convocado; informar processos administrativos, revisar livros, relatórios sempre que determinado pelos superiores; leitura e controle de material oficial, recortes de jornais, arquivamento e controle da correspondência oficial recebida e emitida pela autarquia; alimentar o Banco de Leis Municipais – BLM junto ao TCE e/ou portal da transparência; enfim, toda e qualquer atividade inerente ao secretariado.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

A) GERAL: carga horária semanal de 30 horas

B) Especial: sujeito a trabalho externo; atendimento ao público; plantões e escalas; uso de EPIs, crachá de identificação e uniforme.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Idade: mínimo de 18 anos

b) Instrução: Ensino Médio completo.

CATEGORIA FUNCIONAL: ASSISTENTE SOCIAL

PADRÃO DE VENCIMENTO: 11 (ONZE)

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Desenvolver capacidades e possibilidades individuais e coletivas; Planejar políticas sociais; Pesquisar a realidade social; Executar procedimentos técnicos; Avaliar ações. Promover eventos técnicos e sociais; Articular recursos disponíveis; Realizar a gestão de programas, projetos, serviços, benefícios e equipamentos; Desempenhar tarefas administrativa.

b) Descrição Analítica: Prestar serviços sociais orientando indivíduos, famílias, comunidade e instituições sobre direitos e deveres (normas, códigos e legislação), serviços e recursos sociais e



DAE

Departamento de Água e Esgotos - Autarquia Municipal

programas de educação; planejar, coordenar e avaliar planos, programas e projetos sociais em diferentes áreas de atuação profissional (segurança, educação, trabalho, jurídica, habitação e outras); desempenhar tarefas administrativas e articular recursos financeiros disponíveis. elaborar e assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão; esclarecer dúvidas, orientar sobre direitos e deveres, acesso a direitos instituídos, rotinas da instituição, cuidados especiais, serviços e recursos sociais, normas, códigos e legislação e sobre processos, procedimentos e técnicas; ensinar a otimização do uso de recursos; organizar e facilitar; elaborar programas e projetos sociais; organizar cursos, palestras, reuniões; planejar políticas sociais; elaborar planos, programas e projetos específicos; delimitar o problema; definir público-alvo, objetivos, metas e metodologia; formular propostas; estabelecer prioridades e critérios de atendimento; programar atividades. realizar estudo sócio econômico; perfil dos usuários; características da área de atuação; informações in loco; realizar pesquisas bibliográficas e documentais; estudar viabilidade de projetos propostos; coletar, organizar, compilar, tabular e difundir dados; registrar atendimentos; informar situações-problema; requisitar acomodações e vagas em equipamentos sociais da IFE; formular relatórios, pareceres técnicos de rotinas e procedimentos; formular instrumental (formulários, questionários, etc); acompanhar resultados da execução de programas, projetos e planos; analisar as técnicas utilizadas; apurar custos; verificar atendimento dos compromissos acordados com o usuário; criar critérios e indicadores para avaliação; aplicar instrumentos de avaliação; avaliar cumprimento dos objetivos e programas, projetos e planos propostos; avaliar satisfação dos usuários; identificar equipamentos sociais disponíveis; identificar recursos financeiros disponíveis; negociar com entidades e instituições; formar uma rede de atendimento; participar de comissões técnicas. coordenar projetos e grupos de trabalho; recrutar selecionar e pessoal; participar do planejamento de atividades de treinamento e avaliação de desempenho dos recursos humanos da instituição; providenciar documentação oficial; cadastrar usuários, entidades e recursos; controlar fluxo de documentos; administrar recursos financeiros; controlar custos; controlar dados estatísticos; utilizar recursos de Informática; executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Geral: carga horária semanal de 30 (trinta) semanais

b) Especial: sujeito a trabalho externo; atendimento ao público; plantões e escalas; uso de EPIs, crachá de identificação e uniforme.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

**DAE**

Departamento de Água e Esgotos - Autarquia Municipal

a) IDADE: mínima 18 anos

b) INSTRUÇÃO: Ensino Superior em Assistência Social

OUTROS: Registro no Órgão/Conselho da Categoria

CATEGORIA FUNCIONAL: CONTADOR

PADRÃO DE VENCIMENTO: 11 (ONZE)

ATRIBUIÇÕES:

A) Descrição Sintética: Executar funções contábeis complexas, reunindo informações para tomada de decisões.

B) Descrição Analítica: Proceder a escrituração contábil de acordo com a legislação vigente e demais normas; fazer levantamentos e organizar balanços e balancetes patrimoniais e financeiros; participar de trabalho de tomada de contas de responsáveis por bens e valores; preparar relatórios informativos; manter registro e controle das contas e depósitos bancários e do pagamento de serviços executados por terceiros; revisar os documentos elaborados e fornecidos pela contabilidade; proceder, periodicamente, ou segundo instruções superiores a verificação dos valores contábeis e dos bens escriturados e existentes; comunicar imediatamente aos superiores a existência de qualquer diferença nas prestações de contas que não tenham sido cobertas; proceder ao registro contábil dos bens patrimoniais, móveis e imóveis, acompanhando as variações havidas; controlar a execução orçamentária, mantendo registro de todas as dotações relativas a Autarquia e informar imediatamente aos setores interessados a insuficiência de dotações orçamentárias e créditos; controlar a arrecadação, balancete mensal, pagamentos diários e a disponibilidade financeira (receita); controlar saldo de verba; conferir e assinar empenho; conferir e assinar pagamentos orçamentários e extra orçamentários; controlar e conferir balancete; elaborar suplementação e redução de verba; auxiliar na elaboração do orçamento anual; auxiliar no encerramento do exercício fiscal quadrimestral, bimestral e mensal; assinar o balanço e balancete; estudar sob o aspecto contábil a situação da dívida pública; assinar cheque na ausência do Diretor Financeiro; exercer outras atividades afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

A) Geral: carga horária semanal de 30 (trinta) semanais



DAE

Departamento de Água e Esgotos - Autarquia Municipal

B) Especial: sujeito a trabalho externo; atendimento ao público; plantões e escalas; uso de EPIs, crachá de identificação e uniforme.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

A) IDADE: mínima 18 anos

B) INSTRUÇÃO: Curso superior completo em Ciências Contábeis com registro em órgão de classe.

CATEGORIA FUNCIONAL: Engenheiro de Controle e Automação

PADRÃO DE VENCIMENTOS: 11

ATRIBUIÇÕES:

DESCRIÇÃO SINTÉTICA:

Realizar atividades relacionadas à elaboração/coordenação de projetos, assistência técnica, planejamento, manutenção, fiscalização de obras, inspeção de materiais e equipamentos da Autarquia; Realizar atividades de orientação e coordenação dos sistemas eletroeletrônicos e de automação; elaborar, estudar, avaliar, executar e fiscalizar os projetos de engenharia referentes aos sistemas eletroeletrônicos e de automação.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA:

Orientar, executar e coordenar a operação e a manutenção eletroeletrônica e de automação dos sistemas de produção, bombeamento, reserva, captação e distribuição de água, e de coleta, transporte, tratamento e disposição final de esgotos; Elaborar, analisar e supervisionar os sistemas eletroeletrônicos e de automação, construção elétrica e remodelagem de estações de tratamento; Elaborar, implementar e coordenar planos e programas de manutenção preventiva e/ou corretiva de instalações e equipamentos mecânicos, eletromecânicos e de automação que integram os sistemas de água e esgoto; Elaborar estudos de viabilidade técnico-econômica de projetos de engenharia referentes aos sistemas de água e esgotos; Elaborar orçamentos de obras, serviços, equipamentos eletromecânicos e pareceres sobre propostas de licitações de projetos, obras e serviços; projetar e implantar sistemas de tele medições e tele comandos; Elaborar, orientar a implementação e coordenar programas preventivos de segurança do trabalho; Projetar, por sistema computadorizado, acompanhar e fiscalizar a execução de obras;



DAE

Departamento de Água e Esgotos - Autarquia Municipal

Realizar serviços e conservação de motores, transformadores e macro medidores; Orientar e implantar circuitos elétricos, acionamentos e controles elétricos, aterramento elétrico; Participar de comissão de recepção e julgamentos de propostas sobre licitações e elaborar parecer referente a projetos de engenharia, materiais e equipamentos; Participar de reuniões técnicas interna ou externamente em que se exijam a aplicação de conhecimentos inerentes à área de Engenharia, por especialidade; Responsabilizar-se por equipes necessárias à execução de atividades próprias de cargo; Conduzir veículos, desde que habilitado conforme as Leis de Trânsito vigentes; Executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Geral: Carga horária semanal de 30 horas.

Especial: O exercício do cargo poderá exigir prestação de serviço externo, fora dos horários e dias normais de expediente, sujeito a trabalho desabrigado e exposto às intempéries naturais, bem como, estar sujeito, sempre, ao uso de uniforme e EPI.

REQUISITOS:

Certificado de conclusão ou diploma, devidamente registrado, de curso de graduação de nível superior em Engenharia: Elétrica, Mecânica ou Eletromecânica.

Registro no Conselho de Classe da categoria;

Carteira Nacional de Habilitação Categoria B;

Outros: conforme instruções reguladoras do processo seletivo e/ou legislação municipal aplicável;

CATEGORIA FUNCIONAL: ENGENHEIRO CIVIL

PADRÃO DE VENCIMENTO: 11 (ONZE)

ATRIBUIÇÕES:

A) Descrição Sintética: Projetar, Executar e Fiscalizar as atividades necessárias às operações de captação, adução, tratamento e distribuição de água e redes de Esgotos; Exercer a tarefa de fiscalização técnica nas áreas dos serviços de água, esgotos, laboratórios e obras, elaboração e execução de projetos residenciais, industriais ou comerciais, bem como atuar em todos os



DAE

Departamento de Água e Esgotos - Autarquia Municipal

segmentos necessários para o funcionamento de um empreendimento, desde a utilização de recursos naturais até meios de locomoção e acesso à obra.

B) Descrição Analítica: Projetar, Executar e Fiscalizar as atividades necessárias às operações de captação, adução, tratamento e distribuição de água bem como, as de manutenção, conservação e ampliação das redes de água e redes de esgotos sanitários; Elaborar e fiscalizar o programa anual de obras da Autarquia; aprovar os projetos hidrossanitários de imóveis residenciais, comerciais, públicos e industriais; elaborar e propor normas e especificações técnicas a serem observadas na execução de projetos de obras de água e esgotos; Elaborar os projetos e orçamentos de água e esgotos; Elaborar os projetos e orçamentos de obras apresentados por construtores e ou empreiteiros, emitindo parecer ou propondo modificações dos projetos por motivo de ordem técnica ou econômica; Projetar, Executar e Fiscalizar as obras e expansão da rede de água e esgotos, e quando executadas por empreitadas acompanhar, verificar e atestar as medições dos serviços para fins de pagamento; Aproveitamento e utilização de recursos naturais; Construção e averiguação de edificações, equipamentos de segurança, urbanos, rurais e regionais e de serviços; Instalação de mecanismos de sustentação do empreendimento como massas de água, cursos de água, extensões terrestres e acesso a todas as partes da edificação; Planejar e desenvolver toda a estrutura industrial e, em alguns casos, agropecuário; Estudar, projetar, analisar e avaliar técnicas e obras em andamento; Despachar pessoalmente com o Diretor de Área Operacional e Procurador quando convocado.

Emitir Laudos e parecer técnico em auxílio as demais Diretorias e Procuradoria Jurídica em acompanhamento aso processos judiciais. (Dirigir veículos leves, mediante autorização, desde que habilitado)

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

A) Geral: carga horária semanal de 30 (trinta) horas

B) Especial: sujeito a trabalho externo; atendimento ao público; plantões e escalas; uso de EPIs, crachá de identificação e uniforme.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

A) IDADE: mínima 18 anos



DAE

Departamento de Água e Esgotos - Autarquia Municipal

B) INSTRUÇÃO: Ensino superior de Engenharia Civil, com registro no CREA. •OUTROS:
•HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Registro no Conselho competente – Resolução nº 262, de 28 de julho de 1979 – CONFEA

CATEGORIA FUNCIONAL: ENGENHEIRO ELETRICISTA

PADRÃO DE VENCIMENTO: 11 (ONZE)

ATRIBUIÇÕES:

A) Sintética: Projetar sistemas de serviços elétricos e eletrônicos. Realizar análise de configurações técnicas de instalações, materiais e equipamentos. Planejar e operar sistemas elétricos em sua geração, transmissão ou distribuição de energia.

B) Analítica: Elaborar documentação técnica para os projetos Municipais; Supervisionar as etapas de instalação, manutenção e reparo do equipamento elétrico, inspecionando os trabalhos acabados; Manter a chefia permanentemente informada a respeito das irregularidades encontradas mediante a emissão de relatórios periódicos de atividades e laudos técnicos em sua área de especialidade; Participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, eventos, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; Elaborar e executar projetos de engenharia elétrica no que se refere a rede de distribuição elétrica com cabos, fios, quadros de energia, disjuntores e demais componentes, presentes nas estruturas de prédios, pontes entre outras obras municipais; Analisar e emitir parecer sobre projetos elétricos, no que se refere a construção de obras públicas; Elaborar estudos, projetos, perícias, avaliações, vistorias, perícias, pareceres, orçamentos e memoriais descritivos ligados à área de engenharia elétrica; Supervisionar, fiscalizar, coordenar e orientar atividades referentes à transmissão, distribuição e utilização da energia elétrica com ênfase na iluminação pública; Realizar vistorias e elaborar laudos e pareceres técnicos concernentes a instalações elétricas iluminação pública; Planejar sistemas elétricos, operar, supervisionar e controlar sistemas elétricos de potência, sistemas de medição, proteção e controle elétricos; Conduzir equipes de instalação, montagem, operação, reparo ou manutenção; Operar os equipamentos que sejam necessários ao desempenho de suas atividades profissionais; Executar as atividades que sejam necessárias ao cumprimento dos objetivos do cargo tais como: digitação, arquivamento, encaminhamentos, atendimentos pessoais, por telefone ou por e-mail, registros, informações



DAE

Departamento de Água e Esgotos - Autarquia Municipal

escritas ou verbais, entre outras. Atender as normas de Medicina, Higiene e Segurança do Trabalho; Zelar pela guarda dos materiais equipamentos de trabalho; Executar outras atividades correlatas. (Dirigir veículos leves, mediante autorização, desde que habilitado).

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

A) Geral: carga horária semanal de 30 (trinta) horas

B) Especial: sujeito a trabalho externo; atendimento ao público; plantões e escalas; uso de EPIs, crachá de identificação e uniforme.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

A) IDADE: mínima 18 anos

B) INSTRUÇÃO:

Ensino Superior em Engenharia Elétrica

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Registro no Conselho competente – Resolução nº 262, de 28 de julho de 1979 – CONFEA

CATEGORIA FUNCIONAL: ENGENHEIRO SANITARISTA

PADRÃO DE VENCIMENTO: 11 (ONZE)

ATRIBUIÇÕES:

A) Descrição Sintética: Diagnosticar problemas, análise e orientação quanto ao uso de recursos, elaborar, executar e fiscalizar projetos, operar e fiscalizar os sistemas de tratamento, avaliar impactos ambientais, responsável pela educação ambiental

b) Descrição Analítica: Diagnosticar problemas relacionados às redes de água e de esgoto e aos sistemas de saneamento; Analisar e orientar o uso dos recursos das bacias hidrográficas; elaborar projetos de captação dos recursos hídricos, com tecnologias e métodos de tratamento da água, além da fiscalização do tratamento e verificação da qualidade da água e de projetos de distribuição da água potável para a população, estabelecendo as melhores formas e métodos para tal. Elaborar de projetos e obras hidráulicas que visam à melhoria da qualidade de vida da população. Elaboração de projetos de preservação ambiental e controle da poluição, sempre buscando



DAE

Departamento de Água e Esgotos - Autarquia Municipal

promover um desenvolvimento sustentável. Realização de projetos de eliminação dos resíduos sólidos da melhor forma possível, visando sempre à preservação ambiental; Operação de sistemas de tratamento de água e efluentes: pesquisando novos métodos e tecnologias procurando evitar os danos ambientais; Fiscalizar os sistemas de tratamento de água e esgoto existentes e elaboração de projetos de melhoria e ampliação; Monitoramento dos projetos de saneamento básico, elaborando maneiras de entendê-lo, na tentativa de que ele atinja a maior parcela possível da população; Avaliar impactos ambientais, redigir relatórios de danos ambientais, procurar as causas e propor soluções para a minimização desses danos; Educação ambiental: responsável por conscientizar a população da importância dos recursos hídricos e da necessidade de promover um desenvolvimento sustentável nesse setor; Responsabilidades técnicas das atividades desenvolvidas; (Dirigir veículos leves, mediante autorização, desde que habilitado).

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- A) Geral: carga horária semanal de 30 (trinta) horas
- B) Especial: sujeito a trabalho externo; atendimento ao público; plantões e escalas; uso de EPIs, crachá de identificação e uniforme.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- A) IDADE: mínima 18 anos
- B) INSTRUÇÃO: Superior Completo em Engenharia Sanitarista ou Engenharia Sanitarista e Ambiental
- C) HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Registro no Conselho competente: CREA-RS e registro no CRQ- RS (este para realizar atividades no laboratório) – Resolução nº 262, de 28 de julho de 1979 – CONFEA

CATEGORIA FUNCIONAL: ENGENHEIRO MECÂNICO

PADRÃO DE VENCIMENTOS: 11

ATRIBUIÇÕES:

- A) Descrição Sintética: Trabalhar na supervisão e manutenção de equipamentos, Projetar, Fabricar e testar sistemas, conjuntos mecânicos, componentes e ferramentas, elaborar documentação técnica. Implementar atividades de manutenção. Especificar, calcular e desenhar sistemas,



DAE

Departamento de Água e Esgotos - Autarquia Municipal

conjuntos mecânicos, componentes e ferramentas. Executar o ciclo completo de desenvolvimento do produto.

B) Descrição Analítica: Projetar sistemas e componentes que atendam às necessidades e requisitos; Executar experimentos metodicamente, analisar dados e interpretar resultados; executar ciclo completo de desenvolvimento do produto (projeto, desenvolvimento, teste de protótipos, fabricação e implementação); Produzir projetos de perfis; Testar e avaliar projetos teóricos; Identificar, formular e produzir soluções efetivas para problemas emergentes, Avaliar o desempenho geral, a confiabilidade e a segurança do produto final; Alterar, modificar o projeto para atender aos requisitos e eliminar falhas; Estimar orçamento e escopo do projeto; Solicitar observações dos operadores; Preparar relatórios e documentação do produto; Executar quaisquer outras atividades correlatas; (Dirigir veículos leves, mediante autorização, desde que habilitado).

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

A) GERAL: carga horária semanal de 30 horas;

B) ESPECIAL: sujeito à convocação para trabalho extraordinário, quando solicitado e ao uso de uniforme e equipamentos de proteção individual.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

A) IDADE: mínima de 18 anos;

B) INSTRUÇÃO: Ensino Superior completo em Engenharia Mecânica

C) •HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Registro no Conselho competente – Resolução nº 262, de 28 de julho de 1979 – CONFEA

CATEGORIA FUNCIONAL: ENGENHEIRO QUÍMICO

PADRÃO DE VENCIMENTOS: 11

ATRIBUIÇÕES:

A) Descrição Sintética: Executar trabalhos técnicos no campo da Engenharia Química.

B) Descrição Analítica: Compreendendo conhecimentos de química em caráter profissional, de tecnologia, abrangendo processos e operações de planejamento e projetos de equipamentos e instalações da indústria química. Supervisionar e manter a qualidade e distribuição de água e disposição final de esgotos, instalações de estações de tratamento de água, efetuar o



DAE

Departamento de Água e Esgotos - Autarquia Municipal

tratamento da água, adicionando-lhe quantidades determinadas de Cloro ou outros produtos químicos para depurá-la, desodorizá-la e clarificá-la, para torná-la ao uso doméstico e industrial. Dirigir a entrada da água, abrindo válvulas, preservando os mananciais hídricos; padronizar, mensurar e realizar controle de qualidade; participar como instrutor de treinamento nos cursos voltados a área específica. Responder, ainda, pela coordenação e organização das atividades laboratoriais de análises físicas, químicas e bacteriológicas, envolvendo desde a coleta até o exame de caracterização das amostras. Conceito de MOL e massas molares; determinação de formulações químicas; técnicas de separação de compostos orgânicos e inorgânicos, preparação e padronização de soluções, análises bacteriológicas (tubos múltiplos e membrana filtrante). Noções básicas de segurança em laboratório de análises químicas e bacteriológicas. Executar quaisquer outras atividades correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

A) GERAL: carga horária semanal de 30 horas;

B) ESPECIAL: sujeito à convocação para trabalho extraordinário, quando solicitado e ao uso de uniforme e equipamentos de proteção individual.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

A) IDADE: mínima de 21 anos;

B) INSTRUÇÃO: Ensino Superior completo em Engenharia Química.

C) Registro no conselho da categoria.

CATEGORIA FUNCIONAL: GESTOR PÚBLICO

PADRÃO DE VENCIMENTOS: 11

ATRIBUIÇÕES: Descrição Sintética: Assessorar e fiscalizar a administração interna; fiscalizar os investimentos nas diretorias; fiscalizar e acompanhar o desempenho e atribuições do funcionalismo público; propor mecanismos de aplicação dos recursos na área social; planejamento vinculado à aplicação dos recursos públicos relacionados com os projetos de investimento; acompanhar audiências públicas, assessorar as diretorias e emitir pareceres técnicos.

Descrição Analítica: Garantir a prestação de contas a órgãos públicos de controle; Pesquisar soluções tecnológicas que possam ser usadas na gestão pública Desenvolver projetos e programas de políticas públicas visando ao desenvolvimento local; Implantar metodologias de gestão



DAE

Departamento de Água e Esgotos - Autarquia Municipal

voltadas à administração pública; Controlar o fluxo de contas a pagar e a receber; Fazer gestão de pessoas no serviço público – servidores ou terceirizados; Cuidar da administração orçamentária; Elaborar orçamentos para execução de serviços públicos; Desenvolver atividades de marketing; Analisar indicadores e resultados de políticas públicas; Criar estratégias de mobilização social; Pensar em projetos públicos de desenvolvimento sustentável.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

A) GERAL: carga horária semanal de 30 horas;

B) ESPECIAL: sujeito à convocação para trabalho extraordinário, quando solicitado e ao uso de uniforme e equipamentos de proteção individual.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

A) IDADE: mínima de 18 anos;

B) INSTRUÇÃO: Ensino Superior completo em Gestão Pública

CATEGORIA FUNCIONAL: GEÓLOGO

PADRÃO DE VENCIMENTOS: 11

ATRIBUIÇÕES:

Descrição Sintética: Realizar levantamentos geológicos e geofísicos coletando, analisando e interpretando dados, gerenciando amostragens, caracterizando e medindo parâmetros físicos, químicos e mecânicos de materiais geológicos, estimando geometria e distribuição espacial de corpos e estruturas geológicas, elaborando mapas e relatórios técnicos e científicos. Prospector e explorar recursos minerais, pesquisar a natureza geológica e geofísica de fenômenos, efetuar serviços ambientais e geotécnicos; Planejar e controlar serviços de geologia e geofísica; Assessorar nas atividades de ensino pesquisa e extensão.

Descrição Analítica: Realizar levantamento geológico e geofísico; Interpretar fotos aéreas e imagens de sensoriamento remoto; Caracterizar a geomorfologia e materiais geológicos; Inventariar recursos minerais, hídricos e combustíveis fósseis; Coletar dados geológicos e geofísicos; Gerenciar amostragens, levantamento topográfico; Elaborar perfis geológicos e geofísicos, Medir parâmetros físicos, químicos e mecânicos de materiais geológicos; Analisar e interpretar dados geológicos e geofísicos; Estimar geometria e distribuição espacial de corpos e estruturas geológicas; Elaborar mapas e relatórios técnicos e científicos; Prospector/explorar



DAE

Departamento de Água e Esgotos - Autarquia Municipal

recursos minerais; Testar e calibrar equipamentos; Construir poços e furos de sonda; Executar ensaios de bombeamento em aquíferos; Descrever testemunhos de sondagem; Proceder perfilagem geológica e geofísica; Integrar resultados analíticos de testemunhos de sondagem e de perfilagem; quantificar e qualificar recurso mineral; Calcular valor econômico de recursos minerais; Estudar viabilidade técnico-econômica; Pesquisar natureza geológica e geofísica; Observar processos naturais em curso; pesquisar processos geodinâmicos; pesquisar origem e movimentos de fluidos na crosta terrestre; modelar processos e produtos geológicos; desenvolver métodos de aproveitamento de recursos minerais; identificar, descrever e classificar minerais, rochas e fósseis; identificar sítios e monumentos geológicos e paleontológicos; prognosticar recursos minerais; pesquisar, desenvolver e adaptar métodos, técnicas e instrumentos laboratoriais e de campo; criar programas computacionais aplicados a geologia e à geofísica. Efetuar serviços ambientais e geotécnicos; Determinar propriedades Físicas, mecânicas e químicas de rocha, solo e água; Preparar avaliações e cartas de risco naturais e antrópicos; Estabelecer zoneamentos ambientais e geotécnicos; Preparar plano de instrumentação hidrogeotécnica; Avaliar resultados de instrumentação hidrogeotécnica; Instalar poços de monitoramento de aquíferos; Propor medidas de estabilização de maciços; Avaliar passivos e impactos ambientais; Avaliar vulnerabilidade de aquíferos; Propor medidas de prevenção de contaminação de aquíferos; Propor medidas de reabilitação de áreas degradadas; Preparar projetos de disposição de resíduos; Propor ações mitigadoras de impactos; Delimitar áreas de proteção de sítios e monumentos geológicos e paleontológicos; Propor medidas de proteção, conservação e reabilitação dos aspectos geológicos de sustentabilidade; preparar relatórios ambientais e geotécnicos; Controlar serviços de geologia e geofísica; Fiscalizar atividade de prospecção/exploração de recursos minerais; Controlar aproveitamento de recursos hídricos subterrâneos; Controlar qualidade e quantidade de recursos minerais; Controlar minério na frente de lavra; Controlar amostragem e resultados de ensaios físicos, mecânicos e químicos de amostras; Controlar lavra experimental; Controlar obra geotécnica experimental; Auditorar resultados; Monitorar meio ambiente; Controlar qualidade dos procedimentos; Utilizar recursos de informática; Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente Organizacional. (Dirigir veículos leves, mediante autorização, desde que habilitado).

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

A) GERAL: carga horária semanal de 30 horas;



DAE

Departamento de Água e Esgotos - Autarquia Municipal

B) ESPECIAL: sujeito à convocação para trabalho extraordinário, quando solicitado e ao uso de uniforme e equipamentos de proteção individual.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

A) IDADE: mínima de 18 anos;

B) INSTRUÇÃO: Ensino Superior completo em Geologia

C) •HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Registro no Conselho competente – Resolução nº 262, de 28 de julho de 1979 – CONFEA

CATEGORIA FUNCIONAL: MECÂNICO VEÍCULOS DIESEL E GASOLINA

PADRÃO DE VENCIMENTOS: 10

ATRIBUIÇÕES:

A) Descrição Sintética: Realizar manutenção **mecânica** preventiva e corretiva de veículos, montar e trocar peças, lubrificar motor, regular mecanismos e alinhar direção. Executar a substituição e aproveitamento de componentes.

B) Descrição Analítica: Executar reparos preventivos e corretivos dos veículos da empresa; Executar e manter a organização, manutenção das instalações e a limpeza da unidade de transportes; Apoiar a limpeza, lubrificação e troca de óleo dos veículos, Realizar serviços de borracharia; Manutenção geral dos veículos; Realizar atendimentos externos a veículos da empresa quando necessário. Manutenção de veículos leves e pesados; Mecânica de carros e caminhões; Sistemas elétricos e eletrônicos de carros e caminhões; Sistema de freios; Sistema de radiadores; Serviço de borracharia; Manobrar carros e caminhões. Executar revisão e conserto de sistemas mecânicos, eletrônicos e eletromecânicos de veículos em geral, máquinas pesadas, implementos tracionados, bem como equipamentos estacionários; Executar montagem e desmontagem de bombas e comandos hidráulicos de máquinas e dos veículos equipados com o referido sistema; Executar manutenções em conjuntos de transmissão, suspensão, sistema de alimentação, seja mecânico ou eletrônico de motores a diesel, gasolina ou flex; Executar montagem, reparo e revisão de motoniveladoras, tratores, retroescavadeiras, pás carregadeiras e outras máquinas pesadas, bem como de caminhões e veículos pesados; Substituir peças avariadas; Executar ajustes, bem como regulagens e pequenas soldas em estruturas físicas dos veículos em



DAE

Departamento de Água e Esgotos - Autarquia Municipal

geral; Realizar preenchimento de formulários, impressos ou digitalizados em geral, apresentando informações como o tempo dedicado ao atendimento, bem como as peças e o ferramental necessário ou, utilizado na execução de ordem de serviços; Apresentar relações de peças devidamente formalizadas em formulários impressos e digitalizados à coordenação imediata, para que seja providenciado o pedido de compra; Emitir relatórios quando solicitado pela coordenação imediata, informando criteriosamente as atividades desenvolvidas no período solicitado; Prestar esclarecimentos à coordenação imediata, bem como contribuir, sugerindo, orientando e recomendando a todos os membros da sua equipe as melhores técnicas acerca das atividades desempenhadas no trabalho; Regular motores de veículos, segundo orientação recebida; Executar manutenção preventiva de veículos, máquinas pesadas, bombas e aparelhos; Executar a lubrificação de peças, ferramentas e partes móveis de motores, segundo orientações recebidas; Executar a substituição de pneus avariados e consertar câmaras de pneus avariadas utilizando remendo de borracharia; Operar bombas de abastecimento de combustível; Conduzir/dirigir veículos visando à realização de atendimentos externos; Manter e conservar os equipamentos que utiliza; supervisionar a guarda e conservação do equipamento e das ferramentas utilizadas; Manter o local de trabalho limpo e arrumado; Executar outras atribuições afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

A) Geral: carga horária semanal de 44 (quarenta e quatro) horas

B) Especial: sujeito a trabalho externo; atendimento ao público; plantões e escalas; uso de EPIs, crachá de identificação e uniforme.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

A) IDADE: mínima 18 anos

B) INSTRUÇÃO: Ensino Médio. Curso Técnico de Mecânico; Cursos na área.

CATEGORIA FUNCIONAL: MOTORISTA OPERADOR

PADRÃO DE VENCIMENTO: 5 (cinco)

ATRIBUIÇÕES:

A) Descrição Sintética: Conduzir veículos automotores; Operar máquinas rodoviárias, tratores e equipamentos móveis.



DAE

Departamento de Água e Esgotos - Autarquia Municipal

B) Descrição Analítica: Conduzir veículos automotores; Operar veículos motorizados especiais, tais como guinchos, guindastes, máquinas de limpeza de esgoto, retroescavadeira, carros plataforma, máquinas rodoviárias, tratores e outros; abrir valetas e cortar taludes; proceder escavações e aberturas de terra, compactação e aterro e trabalhos semelhantes; auxiliar no conserto de máquinas; cuidar da limpeza e conservação das máquinas, zelando pelo bom funcionamento, conduzir veículos automotores destinados ao transporte de passageiros e cargas; recolher o veículo à garagem ou local destinado quando concluída a jornada do dia, comunicando qualquer defeito por ventura existente; manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento; fazer reparos de emergência; zelar pela conservação do veículo que lhe for entregue; encarregar-se do transporte, recebimento e entrega da correspondência, notificações, faturas de cobrança e outros documentos, mercadorias ou carga que lhe for confiada; atender e fazer ligações por telefone no setor em que estiver lotado, promover o abastecimento de combustíveis, água e óleo; verificar o funcionamento do sistema elétrico; lâmpadas, faróis, sinaleiras, buzinas e indicadores de direção; providenciar a lubrificação quando indicada; verificar o grau de densidade e nível de água na bateria, bem como a calibração dos pneus, auxiliar no racionamento de água, quando necessário. Executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

A) Geral: carga horária semanal de 44 (quarenta e quatro) horas

B) Especial: sujeito a trabalho externo; atendimento ao público; plantões e escalas; uso de EPIs, crachá de identificação e uniforme.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

A) IDADE: mínima 18 anos

B) INSTRUÇÃO: Ensino Fundamental completo

C) Carteira Nacional de Habilitação Categoria: D, com observação de exercício de atividade remunerada com veículo + curso prático na área.

CATEGORIA FUNCIONAL: PROCURADOR

PADRÃO DE VENCIMENTO: 11 (onze)



DAE

Departamento de Água e Esgotos - Autarquia Municipal

ATRIBUIÇÕES:

- a) Descrição Sintética: Representar a autarquia na esfera judicial ou administrativa; prestar consultoria e assessoramento jurídico em suas diversas áreas de atuação.
- b) Descrição Analítica: Prestar assistência jurídica às questões de direito administrativo, constitucional, trabalhista, civil, processual civil e consumidor; emitir pareceres jurídicos na sua área de atuação, bem como manifestações de cunho jurídico, previa ou posteriormente, conforme o caso, em licitações, contratos, convênios, processos administrativos e judiciais em que a Autarquia seja interessada; representar a Autarquia em juízo sempre que identificado interesse público, em qualquer foro ou grau de jurisdição e independente de mandato, com as prerrogativas da advocacia; examinar, estudar, interpretar elaborar textos de projetos de lei ou emendas parlamentares, sempre que demandado pela Diretoria; propor alterações na legislação da Autarquia; compor comissões de sindicância e processo administrativo disciplinar (PAD); exercer e auxiliar no controle interno da legalidade e constitucionalidade dos atos da administração; executar outras tarefas correlatas. (Dirigir veículos leves, mediante autorização, desde que habilitado)

OBS: Gratificação de Serviço de Representação Judicial e Extrajudicial de 50% do salário básico (LM nº 7.454/2019)

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- A) GERAL: carga horária semanal de 30 horas.
- B) ESPECIAL: sujeito à convocação extraordinária.
- C) REQUISITOS PARA PROVIMENTO: Curso Superior em Direito. Registro no órgão de classe, com carteira da OAB.

CATEGORIA FUNCIONAL: PROGRAMADOR

PADRÃO DE VENCIMENTOS: 11 (ONZE)

ATRIBUIÇÕES:

- A) Descrição Sintética: Desenvolver as atividades de programação, em qualquer linguagem (necessárias à elaboração ou atualização dos programas); realizar teste de programas elaborar a documentação de programas; codificar programas de computação, conforme especificado, em



DAE

Departamento de Água e Esgotos - Autarquia Municipal

qualquer linguagem; elaborar diagramas/fluxogramas de lógica para fins de documentação e/ou construção de programas; executar todos os demais trabalhos atinentes e correlatos ao cargo ou que possam surgir no decorrer dos serviços.

B) Descrição Analítica: Elaborar programas em linguagem adequada às atividades desenvolvidas eletronicamente pela Autarquia, e dar manutenção dos sistemas implantados na instituição, definir ou introduzir alterações mediante aprovação superior, otimizando os sistemas para atender a demanda dos serviços; efetuar e analisar diagramas hierárquicos de programas, interpretando suas especificações e definições; instalar e efetuar manutenções nos sistemas da Instituição; elaborar fluxogramas dos programas de computador, certificando-se do funcionamento da lógica através de testes de mesa e, posteriormente, codificá-la em linguagem indicada; efetuar a depuração do programa em nível de linguagem e a comparação lógica estabelecida no fluxograma, procedendo as eventuais correções; executar testes dos programas, conferindo a exatidão de sua lógica através dos arquivos de entrada e saída, efetuando alterações, recodificações e implantações; criar documentações complementares, como "helps", manuais de operação, documentação dos programas, entre outros, mediante resultados dos testes efetuados; efetuar estudos e pesquisas inerentes a sua função, visando reciclagem; auxiliar no treinamento de novos programadores; estudo de manuais e participação em cursos; observar metodologias, normas e padrões técnicos estabelecidos pela Instituição; buscar a identificação e correção de falhas ou erros nos programas pertinentes aos sistemas; prestar assistência e treinamento aos usuários, quanto a utilização dos sistemas e aplicativos; orientar os usuários nos procedimentos de operação de equipamentos e softwares; resolver problemas técnicos e operacionais junto aos usuários de informática na utilização dos recursos e programas de computador; programar equipamentos através de suas linguagens nativas; participar de treinamentos diversos de interesse da administração; participar de equipes multifuncionais e executar atividades auxiliares na execução, no acompanhamento e na avaliação de projetos, estudos, programas, campanhas, encontros, cursos e eventos em geral; desempenhar outras atividades correlatas ou outras atribuições que possam vir a surgir, de mesma natureza, nível e complexidade, conforme as necessidades da Autarquia.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

A) GERAL: carga horária semanal de 30 horas;

B) ESPECIAL: sempre que convocado ou necessário; sujeito ao uso de uniforme e equipamentos de proteção individual.



DAE

Departamento de Água e Esgotos - Autarquia Municipal

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

A) IDADE: mínima de 18 anos;

B) INSTRUÇÃO: Ensino Superior Completo na área de Ciências da Computação, Sistemas de Informação.

CATEGORIA FUNCIONAL: PSICÓLOGO

PADRÃO DE VENCIMENTO: 11 (onze)

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Exercer atividades no campo da Psicologia aplicada ao trabalho.

b) Descrição Analítica: Exercer atividades no campo da psicologia aplicada ao trabalho, como recrutamento, seleção orientação, aconselhamento e treinamento profissional, realizando a identificação e análise de funções, tarefas e operações típicas das ocupações, organizando e aplicando testes e provas, realizando entrevistas, sondagem de aptidões e de capacidade profissional e no acompanhamento e avaliação de desempenho de pessoal, para assegurar às empresas ou onde quer que se dêem as relações laborais a aquisição de pessoal dotado das habilidades necessárias, e ao indivíduo maior satisfação no trabalho, desempenha atividades relacionadas ao recrutamento, seleção, orientação e treinamento, análise de ocupações e profissiográficas e no acompanhamento de avaliação de desempenho de pessoal, atuando em equipes multiprofissionais e aplicando os métodos e técnicas da psicologia aplicada ao trabalho, como entrevistas, testes, provas, dinâmicas de grupo, etc. para possibilitar a identificação dos candidatos mais adequados ao desempenho da função e subsidiar as decisões na área de recursos humanos como: promoção, movimentação de pessoal, incentivo, remuneração de carreira, capacitação e integração funcional e promover, em consequência, a auto realização no trabalho; desenvolve e analisa, diagnostica e orienta casos na área da saúde observando níveis de prevenção e reabilitação, participando de programas e/ou atividades na área da saúde e segurança de trabalho, subsidiando-os quanto a aspectos psicossociais para proporcionar melhores condições ao trabalhador; atua como consultor interno/externo, participando do desenvolvimento das organizações sociais, para facilitar processos de grupo e de intervenção psicossocial nos diferentes níveis hierárquicos de estruturas formais; planeja e desenvolve ações destinadas a otimizar as relações de trabalho, o sentido de maior produtividade e da realização pessoal dos indivíduos e



DAE

Departamento de Água e Esgotos - Autarquia Municipal

grupos , intervindo nos conflitos e estimulando a criatividade, para buscar melhor qualidade de vida no trabalho; participa do processo de desligamento de funcionário, colaborando nos processos de demissões e no preparo para aposentadorias, a fim de ajudar a elaboração de novos projetos de vida. Elaborar, executar e avaliar, em equipe multiprofissional, programas de desenvolvimento de recursos humanos. Pode participar dos serviços técnicos da empresa, colaborando em projetos de construção e adaptação das ferramentas e máquinas de trabalho do homem (ergonomia). Pode realizar pesquisas e ações no campo das relações capital/ trabalho , bem como de assuntos relacionados à saúde do trabalhador e condições de trabalho. Pode participar da elaboração, implementação e acompanhamento das políticas de recursos humanos. Pode elaborar programas de melhoria de desempenho, aproveitando o potencial e considerando os agentes motivacionais. Pode atuar na relação capital/trabalho no sentido de minimizar conflitos.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Geral: carga horária semanal de 30 (trinta) semanais
- b) Especial: sujeito a trabalho externo; atendimento ao público; plantões e escalas; uso de EPIs, crachá de identificação e uniforme.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) IDADE: mínima 18 anos
- b) INSTRUÇÃO: Ensino Superior em Psicologia
- c) OUTROS: Registro no Órgão/Conselho da Categoria Profissional

CATEGORIA FUNCIONAL: TÉCNICO EM INFORMÁTICA

PADRÃO DE VENCIMENTO: 10 (DEZ)

ATRIBUIÇÕES:

A) Descrição Sintética: auxiliar no suporte aos usuários e no andamento dos serviços relacionados ao Setor de Tecnologia da Informação (TI).

B) Descrição Analítica: zelar pela segurança dos sistemas de informações (backup); fazer manutenção preventiva dos equipamentos do TI e dos usuários do sistema; dar suporte aos usuários do sistema quanto a equipamentos e programas; dar suporte à Rede interna; digitar dados,



DAE

Departamento de Água e Esgotos - Autarquia Municipal

coordenar os trabalhos de digitação; emitir relatórios diversos, operar os diversos sistemas; zelar pelo bom funcionamento dos sistemas; zelar pela segurança, proteção e demais cuidados com os equipamentos. Operar sistemas de computadores e microcomputadores, monitorar o desempenho dos aplicativos, recursos de entrada e saída de dados, recursos de armazenamento de dados, registros de erros, consumo da unidade central de processamento (CPU), recursos de rede e disponibilidade dos aplicativos; assegurar o funcionamento do hardware e do software; garantir a segurança das informações, por meio de cópias de segurança e armazenando-as em local prescrito; verificar acesso lógico de usuário e destruir informações sigilosas descartadas; atender clientes e usuários, orientando-os na utilização de hardware e software; inspecionar o ambiente físico para segurança no trabalho. Exercer outras atividades correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

A) Geral: carga horária semanal de 30 (trinta) horas

B) Especial: sujeito a trabalho externo; atendimento ao público; plantões e escalas; uso de EPIs, crachá de identificação e uniforme.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

A) IDADE: mínima 18 anos

B) INSTRUÇÃO: Ensino Médio Profissionalizante ou Médio Completo + Curso Técnico em informática.

CATEGORIA FUNCIONAL: TÉCNICO EM INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

PADRÃO DE VENCIMENTO: 10 (DEZ)

ATRIBUIÇÕES:

A) Descrição Sintética: Executar serviços de instalações de rede elétrica de baixa e alta tensão nas ligações gerais dos equipamentos de captação e recalque de água e das redes elétricas da Autarquia; executar outras tarefas correlacionadas com eletricidade em geral

B) Descrição Analítica: Instalar, reparar e inspecionar instalações elétricas, internas e externas, luminárias, cabos de transmissão; instalar chaves compensadoras, estrela triângulo e outras automáticas e manuais; instalar quadros de comando automático; abrir motores, bombas e transformadores para revisão e proceder conserto e rebobinagem dos mesmos; providenciar o



DAE

Departamento de Água e Esgotos - Autarquia Municipal

suprimento de materiais e peças necessárias à execução dos serviços; executar e supervisionar outras tarefas afins. ; (Dirigir veículos leves, mediante autorização, desde que habilitado).

CONDIÇÕES DE TRABALHO

A) Geral: carga horária semanal de 44 (quarenta e quatro) horas

B) Especial: sujeito a trabalho externo; atendimento ao público; plantões e escalas; uso de EPIs, crachá de identificação e uniforme.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

A) IDADE: mínima 18 anos

B) INSTRUÇÃO: Ensino Médio Profissionalizante ou Médio Completo + Curso Técnico em Eletrotécnico

CATEGORIA FUNCIONAL: TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO

PADRÃO DE VENCIMENTO: 10 (DEZ)

ATRIBUIÇÕES:

A) Descrição Sintética: exercer atividades técnicas inerentes a sua área de atuação em qualquer local de trabalho onde a Autarquia estiver designada, nos termos da legislação reguladora do exercício da profissão.

B) Descrição Analítica: Monitorar e analisar tecnicamente os levantamentos de avaliações ambientais e propor recomendações, quando necessário; inspecionar e realizar estudos de levantamento de postos de trabalho/ergonomia, analisando conceitualmente as recomendações, emitindo pareceres técnicos; elaborar relatórios técnicos embasados na legislação vigente; implementar as auditorias preventivas, atender os órgãos oficiais prontamente; implantar normas e procedimentos, por meio de estudos dos processos da Autarquia; analisar a legislação, sob o ponto de vista técnico, emitir pareceres, inspecionar e relatar acidentes de trabalho. Propor medidas de segurança e prevenção de acidentes do trabalho, manter permanente relacionamento com a CIPA, aplicar os conhecimentos de segurança do trabalho em todos os seus componentes, inclusive máquinas e equipamentos, de modo a reduzir até eliminar os riscos ali existentes à saúde do trabalhador; responsabilizar-se tecnicamente pela orientação ao cumprimento dos dispostos na NR's; analisar e registrar em documentos específicos todos os acidentes ocorridos na Autarquia



DAE

Departamento de Água e Esgotos - Autarquia Municipal

com ou sem vítimas e todos os casos de doença ocupacional, descrevendo a história e as características do acidente, registrar mensalmente os dados atualizados por meio de relatório, doenças e agentes insalubres no mínimo os quesitos descritos nos modelos de mapas constantes dos quadros do órgão regional do MTB; executar outras atividades afins. ; (Dirigir veículos leves, mediante autorização, desde que habilitado)

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

A) Geral: carga horária semanal de 44 (quarenta e quatro) horas

B) Especial: sujeito a trabalho externo; atendimento ao público; plantões e escalas; uso de EPIs, crachá de identificação e uniforme.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

A) IDADE: mínima 18 anos e registro no órgão de classe específico

B) INSTRUÇÃO: Ensino Médio Profissionalizante na área ou Médio Completo + Curso Técnico na área de Segurança do Trabalho.

JUSTIFICATIVA

Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal de Sant'Ana do Livramento, RS.

O presente projeto de Lei que “cria, altera e extingue cargos e padrões no quadro de provimento efetivo do Departamento de Água e Esgotos de Santana do Livramento/RS previstos na Lei nº 2621 de 27 de abril de 1990, e dá outras providências” se mostra necessário a fim de adequar o atual quadro que se encontra defasado e distante da realidade desta Autarquia integrante da Administração Pública Municipal.

Existe a necessidade de criação de novos cargos e alteração dos que permanecerão, adequando à nova realidade, bem como extinguir cargos vagos do quadro de servidores.



DAE

Departamento de Água e Esgotos - Autarquia Municipal

O presente Projeto de Lei busca autorização legislativa para as alterações necessárias e urgentes, essenciais para a formalização do novo quadro e posterior realização de concurso público.

Com efeito, cumpre-me destacar que em razão de reiterados apontamentos por parte do Tribunal de contas do Estado-TCE, acerca da contratação de servidores através de processo seletivo para suprir as necessidades urgentes, o Departamento de Água e Esgotos identificou a necessidade de promover a readequação de sua estrutura administrativa.

Por conseguinte, propõe-se a criação, alteração e extinção de Cargos e Padrões do quadro de provimento efetivo. Ainda, está sendo proposta a alteração da nomenclatura e respectivos padrões de Cargos com as mesmas atribuições.

A reestruturação tem como norte refletir uma linha de ação sintonizada com as necessidades, oportunidades e desafios existentes na esfera municipal, de forma a criar condições em termos de organização e estrutura, para alcançar e desenvolver, da melhor maneira possível, a ampliação na qualificação da gestão na incessante busca da produção de resultados positivos em favor dos cidadãos.

Dessa forma, solicita-se que a matéria seja recebida e distribuída às respectivas comissões de vereadores, distintos edis com assento nesta Casa de Leis, a fim de que sejam procedidas as devidas análises e deliberações, com posterior submissão ao Plenário dessa Egrégia Câmara para apreciação e votação pelos seus integrantes, ocasião na qual pugna-se pela sua aprovação.

Outrossim, consigna-se que seguem, em anexo, os respectivos documentos necessários para correta avaliação e instrução do processo legislativo perante essa Casa do Povo, de tal sorte que o Impacto Orçamentário Financeiro demonstra que haverá compensação financeira entre a criação e a redução de cargos, restando apenas o valor considerado ao aumento do número de vagas de cargos profissionais e técnicos existentes, no montante aproximado de vinte e sete mil reais. Ademais, as alterações no quadro funcional estão vinculadas, em sua maioria, à adequação de uma realidade existente, confirmando sua necessidade para mitigar possíveis demandas que envolvam desvios de função.

Por fim, destaca-se que a justificativa e documentos que acompanham o projeto de lei evidenciam os motivos, finalidades pertinentes, aspectos jurídicos e legais da proposição em evidência e, com amparo destes, recomenda-se a observância do trâmite normal previsto no Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Santana do Livramento – RS.



DAE

Departamento de Água e Esgotos - Autarquia Municipal

Pelo todo exposto e considerando a necessidade de adequação do quadro de Cargos Efetivos que integram a Lei nº 2621/1990 do Departamento de Água e Esgotos- DAE, para fins de realização de Concurso Público solicitamos a aprovação do presente Projeto de Lei.

OBS: Os cargos criados pelo presente projeto de lei, após o devido concurso somente será utilizado para reposição decorrente de vacâncias, evitando-se assim o aumento de despesas conforme a Lei complementar 173/2020, ficando o cadastro de reserva para ocupação de cargos pós pandemia na medida da necessidade. O concurso será para preencher a vacância de cargos já existente e/ou transformados que se encontrem vagos por conta de demissão, exoneração, morte ou aposentadoria dos servidores que os ocupavam anteriormente.

Atenciosamente

Izabel Cristina da Cunha Alvarez

Diretora Presidente- DAE

Impacto Reforma Administrativa

CARGOS EXTINTOS

	PADRÃO	QTD	VENCIMENTOS	TOTAL
Auxiliar de almoxarife	4	2	R\$ 1.359,81	R\$ 2.719,62
Auxiliar de Serviços Diversos	5	2	R\$ 1.496,11	R\$ 2.992,22
Caixa Executivo	8	2	R\$ 1.992,62	R\$ 3.985,24
Digitador de CPD	7	3	R\$ 1.810,88	R\$ 5.432,64
Ferreiro	3	1	R\$ 1.236,48	R\$ 1.236,48
Mecânico	5	1	R\$ 1.496,11	R\$ 1.496,11
Operador de CPD	8	1	R\$ 1.992,62	R\$ 1.992,62
Operador de Estação de Tratamento de Esgoto	5	1	R\$ 1.496,11	R\$ 1.496,11
Pintor e Chapista	5	1	R\$ 1.496,11	R\$ 1.496,11
Químico Tecnológico	10 A	1	R\$ 3.318,28	R\$ 3.318,28
Reprógrafo	2	1	R\$ 1.124,51	R\$ 1.124,51
Responsável Químico	10	1	R\$ 2.411,25	R\$ 2.411,25
Supervisor de Área Administrativa	11	1	R\$ 3.980,31	R\$ 3.980,31
Supervisor de Área Financeira	11	1	R\$ 3.980,31	R\$ 3.980,31
Supervisor de Captação e Adução	6	1	R\$ 1.645,38	R\$ 1.645,38
Supervisor de Rede de Água	6	1	R\$ 1.645,38	R\$ 1.645,38
Supervisor de Rede de Esgoto	6	1	R\$ 1.645,38	R\$ 1.645,38
Supervisor de Seção Pessoal	4	2	R\$ 1.359,81	R\$ 2.719,62
Técnico Ambiental	10	1	R\$ 2.411,25	R\$ 2.411,25
Tesoureiro	9	1	R\$ 2.192,21	R\$ 2.192,21
Topógrafo	10	1	R\$ 2.411,25	R\$ 2.411,25
TOTAL				R\$ 52.332,28

CARGOS EM EXTINÇÃO

DENOMINAÇÃO	PADRÃO	QTD	VENCIMENTO	
			S	TOTAL
Almoxarife	8	2	R\$ 1.992,62	R\$ 3.985,24
Auxiliar de cozinheiro	3	2	R\$ 1.236,48	R\$ 2.472,96
Auxiliar de Escriturário	6	22	R\$ 1.645,38	R\$ 36.198,36
Auxiliar de Laboratório	3	1	R\$ 1.236,48	R\$ 1.236,48
Auxiliar de Mecânico	4	1	R\$ 1.359,81	R\$ 1.359,81
Carpinteiro	5	2	R\$ 1.496,11	R\$ 2.992,22
Contínuo	3	2	R\$ 1.236,48	R\$ 2.472,96
Cozinheiro	4	2	R\$ 1.359,81	R\$ 2.719,62
Desenhista	10	1	R\$ 2.411,25	R\$ 2.411,25
Engenheiro	11	4	R\$ 3.980,31	R\$ 15.921,24
Escriturário	7	9	R\$ 1.810,88	R\$ 16.297,92
Fiscal de Instalações Prediais e				
Hidrômetros	7	8	R\$ 1.810,88	R\$ 14.487,04
Hidrometrista	4	2	R\$ 1.359,81	R\$ 2.719,62
Instalador de Rede de Água	3	4	R\$ 1.236,48	R\$ 4.945,92
Instalador de Rede de Esgotos	3	2	R\$ 1.236,48	R\$ 2.472,96
Leiturista	6	20	R\$ 1.645,38	R\$ 32.907,60
Maquinista	2	5	R\$ 1.124,51	R\$ 5.622,55
Motorista	4	20	R\$ 1.359,81	R\$ 27.196,20
Nutricionista	11	1	R\$ 3.980,31	R\$ 3.980,31
Operador de Máquina Motriz	5	4	R\$ 1.496,11	R\$ 5.984,44
Operário	1	8	R\$ 1.022,29	R\$ 8.178,32
Operário Especializado	2	82	R\$ 1.124,51	R\$ 92.209,82
Pedreiro	5	2	R\$ 1.496,11	R\$ 2.992,22
Ronda	2	6	R\$ 1.124,51	R\$ 6.747,06
Secretário	8	3	R\$ 1.992,62	R\$ 5.977,86
Servente	1	3	R\$ 1.022,29	R\$ 3.066,87
Técnico em Contabilidade	10	3	R\$ 2.411,25	R\$ 7.233,75
Telefonista	7	3	R\$ 1.810,88	R\$ 5.432,64
Torneiro Mecânico	4	1	R\$ 1.022,29	R\$ 1.022,29
				R\$ 321.245,53

CRIAÇÃO DE CARGOS

DENOMINAÇÃO	PADRÃO	QTD	VENCIMENT	
			OS	TOTAL
Assistente Administrativo	7	40	R\$ 1.810,88	R\$ 72.435,20
Agente Operacional	4	110	R\$ 1.359,81	R\$ 149.579,10
Agente de Diligências	6	28	R\$ 1.645,38	R\$ 46.070,64
Analista de Sistema	11	1	R\$ 3.980,31	R\$ 3.980,31
Assistente Social	11	1	R\$ 3.980,31	R\$ 3.980,31
Engenheiro Civil	11	1	R\$ 3.980,31	R\$ 3.980,31
Engenheiro Eletricista	11	1	R\$ 6.980,31	R\$ 6.980,31
Engenheiro Mecânico	11	1	R\$ 3.980,31	R\$ 3.980,31
Engenheiro Sanitarista	11	1	R\$ 3.980,31	R\$ 3.980,31
Geólogo	11	1	R\$ 3.980,31	R\$ 3.980,31
Gestor Público	11	1	R\$ 3.980,31	R\$ 3.980,31
Mecânico de Veículos Diesel e Gasolina	6	1	R\$ 1.645,38	R\$ 1.645,38
Motorista Operador	5	24	R\$ 1.496,11	R\$ 35.906,64
Psicólogo	11	1	R\$ 3.980,31	R\$ 3.980,31
TOTAL				R\$ 344.459,75

DOS APROVEITAMENTOS

DENOMINAÇÃO	PADRÃO	QTD.	CLASSE				ATUAL	EQUIP.	DIFERENÇA
			A	B	C	D			
Instalador de Rede de Água	3	4	1	3			R\$ 5.315,91	R\$ 5.848,14	R\$ 532,23
Instalador de Rede de Esgoto	3	2		1	1		R\$ 2.855,92	R\$ 3.141,49	R\$ 285,57
Operário	1	4	1			3	R\$ 5.101,72	R\$ 6.792,45	R\$ 1.690,73
Operário Especializado	2	52		9	12	31	R\$ 73.825,45	R\$ 89.346,83	R\$ 15.521,38
Ronda	2	6			2	4	R\$ 8.704,06	R\$ 10.534,28	R\$ 1.830,22
Pedreiro	4	2			1	1	R\$ 3.456,26	R\$ 3.456,26	R\$ 0,00
Servente	1	3		1		2	R\$ 3.844,13	R\$ 5.117,87	R\$ 1.273,74
Hidrômetrista	4	2			2		R\$ 3.290,76	R\$ 3.290,76	R\$ 0,00
Torneiro Mecânico	4	0					R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL									R\$ 21.133,87

DENOMINAÇÃO	PADRÃO	QTD.	CLASSE				ATUAL	EQUIP.	DIFERENÇA
			A	B	C	D			
Motorista	4	14		2	7	5	R\$ 23.564,28	R\$ 25.930,02	R\$ 2.365,74
Operador de Máquina Motriz	5	2			1	1	R\$ 3.803,50	R\$ 3.803,50	R\$ 0,00
TOTAL									R\$ 2.365,74

DENOMINAÇÃO	PADRÃO	QTD.	CLASSE				ATUAL	EQUIP.	DIFERENÇA
			A	B	C	D			
Escriturário	7	6		1	4	1	R\$ 0,00		R\$ 0,00
Auxiliar de Escriturário	6	19		2	8	9	R\$ 39.292,61	R\$ 43.224,17	R\$ 3.931,56
Telefonista	7	1				1	R\$ 0,00		R\$ 0,00
Reprógrafa	2	0					R\$ 0,00		R\$ 0,00
TOTAL									R\$ 3.931,56

TOTAL **R\$ 27.431,17**

9 INFORMAÇÃO Data...../...../..... Assinatura	10 INFORMAÇÃO Data...../...../..... Assinatura
11 INFORMAÇÃO Data...../...../..... Assinatura	12 INFORMAÇÃO Data...../...../..... Assinatura

PROTOCOLO - ANDAMENTO

1) Data <u>07/04/2021</u> Destino <u>S. Protocolo</u> 2) " Destino " 3) " Destino " 4) " Destino " 5) " Destino " 6) " Destino " 7) " Destino "	8) Data Destino 9) " Destino " 10) " Destino " 11) " Destino " 12) " Destino " 13) " Destino " 14) " Destino "
--	---

OBS: _____

REVISÃO

ARQUIVAMENTO